



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 233

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1962

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.585 — Sediar a Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 43.174-62,

Nº 1.588 — Extinguir o Escritório de Fiscalização sediado em Seabra, na Rodovia BR-28, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.587 — Extinguir o Escritório de Fiscalização sediado em Barreiras, na Rodovia BR-28, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.586 — Criar na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, um Escritório de Fiscalização com o prefixo (EF-44-A-5), sediado em Formosa.

Nº 1.589 — Criar na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, um Escritório de Fiscalização com o prefixo (EF-28-3), sediado em Itaberaba.

Nº 1.590 — Criar na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, um Escritório de Fiscalização com o prefixo (EF-23-2), sediado em Seabra.

Nº 1.591 — Criar na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, um Escritório de Fiscalização com o prefixo (EF-44-3), sediado em Barreiras.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, de acordo com as Instruções Administrativas que dispõem acerca da criação e extinção de Depósitos, aprovadas pelo C.E., em 16-5-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 53.807-62, resolve:

Nº 1.592 — Criar na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, o Depósito com o prefixo DRE-2, sediado em Itaberaba.

Nº 1.593 — Criar na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, o Depósito com o prefixo DRE-1, sediado em Barreiras.

Nº 1.594 — Extinguir o Depósito (DR-5-6), sediado em Barreiras, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.595 — Extinguir o Depósito (DR-5-4), sediado em Itaberaba, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Proc. nº 58.807 de 1962, resolve.

Nº 1.597 — Dispensar a pedido o Armazenista Nível 8-A, José Mariano Gama, da função gratificada de Encarregado do Depósito (DR-5-6), símbolo FG-6, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.596 — Dispensar a pedido o Oficial de Administração Nível 16-C, Octávio José das Virgens, da função gratificada de Encarregado do Depósito (DR-5-4), símbolo FG-6, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve.

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.807-62,

Nº 1.598 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C, Octávio José das Virgens, para exercer a função de Encarregado do Depósito DRE-2, sediado em Itaberaba, na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília.

Nº 1.599 — Designar o Armazenista Nível 8-A, José Mariano Gama, para exercer a função de Encarregado do Depósito DRE-1, sediado em Barreiras, na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília.

Tendo em vista o constante do Processo nº 50.009-62,

Nº 1.600 — Designar o Oficial de Administração Nível 12 Ademir Carlos Ferraz de Andrade, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicações, da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília (C. E. O. F. B.).

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.806-62,

Nº 1.601 — Designar o Escrevente Raimundo Alves da Cunha, empregado contratado, amparado pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, da Comissão Especial de Construção da Ligação Rodoviária Fortaleza-Brasília (C. E. O. F. B.).

Tendo em vista o constante do Processo nº 50.904-62,

Nº 1.602 — Designar o Auxiliar de Administração Francisco Decleciano Cardoso de Aguiar Filho, empregado contratado, amparado pela Lei número 3.967-61, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento, da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília (C. E. O. F. B.).

Tendo em vista o constante do Processo nº 50.007-62,

Nº 1.603 — Designar o Laboratorista João Bezerra e Silva, empregado contratado amparado pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função de Agente Pagador da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília (CEOFB).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, resolve.

Nº 1.604 — Dispensar a pedido o Assistente de Administração Nível 14-A Theofilo Jesus Souza Louchard, da função de Assessor Administrativo do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração.

Nº 1.605 — Designar o Assistente de Administração Nível 14-A Theofilo Jesus Souza Louchard, para exercer a função de Assessor Administrativo da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10 de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 63.833-62, resolve:

Nº 1.605-A — Remover a pedido, o Oficial de Administração Nível 14 Hermanno Pacheco Ribeiro, da Administração Central, Divisão de Provisão, para o 7º Distrito Rodoviário Federal, ficando revogada a Portaria número 843, de 24-5-61, que colocou a disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, o referido servidor.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10 de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 43.174-62, resolve:

Nº 1.606 — Designar o Mestre de Obras nível 12 Gilberto Sampaio, para exercer a função de Encarregado da Seção de Controle de Obras, do Escritório de Fiscalização (EF-44-5), sediado em Formosa, Estado de Goiás, da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília.

Nº 1.607 — Designar o Auxiliar de Administração contratado Orlando Paterra, amparado pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função de Auxiliar de Agente Pagador da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 43.174-62, resolve:

Nº 1.608 — Designar o Engenheiro Renato Monteiro, o Engenheiro Elpidio Costa de Souza, Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro Afrânio Fonseca Freitas, Chefe da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a proceder a transferência da jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, para a Comissão Especial das Obras da Fortaleza-Brasília, dos encargos anteriormente atribuídos ao 5º Distrito Rodoviário Federal e que por força do Decreto nº 1.241, de 25-6-52 passaram a jurisdição da referida Comissão.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10

Nº 1.609 — Designar o Laboratorista João Bezerra e Silva, contratado amparado pela Lei nº 3.967-61, para responder pelo expediente do Serviço Administrativo, da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília (C. E. O. F. B.).

Nº 1.610 — Designar o Motorista João Vasconcelos dos Santos, contratado amparado pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função de Encarregado da Oficina Regional do Escritório de Fiscalização EF-28-3, da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília (C. E. O. F. B.).

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 55.742-62, resolve:

Nº 1.611 — Lotar, na Divisão de Equipamento Mecânico, a Escriturária contratada Helenice Paraguassu de Brito, amparada pela Lei nº 3.967, de 1961, com anterior exercício na Divisão de Administração, Serviço de Comunicações.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.612 — Designar, o Engenheiro contratado Propício de Pina, amparado pela Lei nº 4.069-62, para como representante desta Diretoria Geral, assinar em juízo, na Comarca de Anápolis, o termo de acordo para liquidação da obrigação decorrente do aci-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

dente de trabalho, firmado entre o D.N.E.R. e a Sra. Ilídia Machado Sebastiana.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 20.645-61;

Nº 1.613 — Aposentar, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o disposto no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Joaquim José dos Santos, matrícula nº 1.039.600, no Cargo de Trabalhador, Nível 1, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 21.709-60;

Nº 1.614 — Aposentar, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o disposto no item XII, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Antonio Quintino dos Santos, matrícula nº 1.019.949, no Cargo de Trabalhador, Nível 1, do Quadro de Pessoal.

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 50.220, de 1962, resolve:

Nº 1.615 — Designar, o Armazenista Zoláquio Coentro Silva, empregado contratado, amparado pela Lei número 3.967-61, para exercer a função de Chefe da Seção de Material da Comissão Especial de Obras da Fortaleza-Brasília (C.E.O.F.B.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 59.083-62, resolve:

Nº 1.616 — Designar, o Engenheiro Anthero D'Almeida Mattos, Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, para como representante desta Diretoria Geral, lavrar convênio com a SUDENE no sentido de aplicar Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), proveniente de créditos extra-orçamentários de melhoramentos da BR-12, Estado de Pernambuco e Paraíba, a fim de atender atual emergência da seca do Nordeste.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 55.988-62, resolve:

Nº 1.617 — Designar, o Engenheiro contratado Claudionor dos Santos Silveira, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 59.982-62;

Nº 1.618 — Designar a Escriturária Nível 10-B, Dilma de Abreu Holanda, para exercer a função de Secretária do Chefe do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Conservação (D.Cv.). — Conceder a referida servidora, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete.

Tendo em vista o constante do Processo nº 49.892-62;

Nº 1.619 — Designar, o Escrevente-Dactilógrafo contratado Iris do Nascimento Santos, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (C.E.-BR-29), devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-9-62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo número 56.439-62, resolve:

Nº 1.620 — Dispensar a pedido, a Escriturária Nível 10-B Marina Gonçalves Maia, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Custeio e Orçamento (S.C.O.), da Divisão de Planejamento (D.P.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 56.439-62, resolve:

Nº 1.621 — Designar a Escriturária Nível 10-B — Marina Gonçalves Maia, para exercer a função de Secretária do Chefe do Serviço de Programação e Cadastro, da Divisão de Conservação. Conceder a referida servidora, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o cons-

tante do Processo nº 56.439-62, resolve:

Nº 1.622 — Lotar na Divisão de Conservação (D. Cv.), a Escriturária Nível 10-B — Marina Gonçalves Maia, com anterior exercício na Divisão de Planejamento (D.P.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 46.334-62, resolve:

Nº 1.623 — Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o disposto no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — João Bordim, matrícula nº 2.024.744, no Cargo de Cavouqueiro, Nível 5, do Quadro de Pessoal.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.624 — Dispensar a pedido o Engenheiro Nível 18-B — Guilherme Furtado Schmidt, da função gratificada símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Diretor da Divisão de Planejamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 resolve:

Nº 1.625 — Dispensar a pedido o Auxiliar de Administração contratado

Hermelino Coimbra Martins da Rosa, amparado pela Lei nº 3.967-61 da função de Secretário Assistente do Sr. Diretor Geral. Cancelar a gratificação mensal concedida ao referido servidor, no valor de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, XXXII e XXXIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 1.525, de 13 de novembro de 1962, resolve:

Nº 1.626 — Designar o Engenheiro Nível 18-B — Guilherme Furtado Schmidt, para exercer a função de Subchefe do Gabinete da Diretoria Geral, criada pelo Decreto nº 1.525 de 13 de novembro de 1962.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 54.967-62, resolve:

Nº 1.627 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.344, de 4 de outubro de 1962, que designou o Escriturário Nível 10 — Luiz da Silva, para exercer a função de Encarregado da Fiscalização e Conservação da Administração do Edifício Sede.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 54.967-62, resolve:

Nº 1.628 — Colocar à disposição da zeladoria do Edifício Sede, o Escriturário Nível 10-B — Luiz da Silva, a fim de auxiliar o respectivo Chefe nos encargos que lhe foram deferidos através da Portaria nº 62, de 23 de janeiro de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante no Processo nº 54.967-62, resolve:

Nº 1.629 — Conceder a gratificação mensal, a título de representação de Gabinete, ao Motorista Nível 13 — Alcides Lima de Moraes, ao Escriturário Nível 8 — Antônio Salustiano da Silva, ao Servente Nível 5 — Italo Hamarelli e ao Escriturário Nível 10-B — Luiz da Silva, que perca com o vencimento de cada servidor o total atribuído à função gratificada 15-F.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 38.522-62,

Nº 1.631 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C — Eduardo Queiroz Bastos, o Escriturário Nível 8-A — Alcides Staviz e o Escriturário Nível 10-B — Aristides Eugênio Cunha, para, sob a presidência do Imeiro, constituírem a Comissão destinada a apurar as faltas relacionadas nos Inventários relativos aos exercícios de 1960 e 1961, nos Depósitos do Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 59.990-62,

Nº 1.630 — Designar o Engenheiro contratado José Rodrigues de Menezes amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 34.378-62,

Nº 1.632 — Arbitrar ao Almoxtarifista Nível 14-A José Moreira Pinto, a gratificação correspondente ao símbolo FG-6, no período de 28.12.61, a 9.11.62, por ter exercido a função gratificada de Encarregado do Depósito Residencial (DR-6/5) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 62.383-62,

Nº 1.633 — Dispensar a pedido o Guarda Rodoviário Nível 8-A Albertino Souza, da função gratificada de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D.-3), símbolo 6-F, do Serviço de Trânsito Distrital, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.634 — Designar o Guarda Rodoviário Nível 12 Francisco Mota de Santana para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D.-3), símbolo 6-F, do Serviço de Trânsito Distrital, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 1.635 — Dispensar a pedido o Engenheiro Nível 17-A, Luciano Presta, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-16/62) sediado em Lages, no 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.636 — Designar o Engenheiro contratado Milton Derviche, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-16/2), sediado em Lages, no 16º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 1.637 — Designar o Engenheiro contratado Arnaldo Severiano Oliveira, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (S. T. D.-4, símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.638 — Designar o Engenheiro Nível 17-A Luciano Presta, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-16/1), símbolo 1-F, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.639 — Designar a Escrevente contratada Maria Alha Medeiros Souza, amparada pela Lei número 3.967-61, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 40.489-62, resolve:

Nº 1.640 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C Kleber Azevedo, para em substituição ao Es-

criturário Nível 8 Raymundo Aguiar, presidir a Comissão de apuração de faltas, instituída pela Portaria número 1.347, de 5.10.62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 43.095-59, resolve:

Nº 1.641 — Aposentar na forma do disposto no item III, do parágrafo 2º, do artigo 176, combinado com o disposto no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28.10.52 Benedito do Prado, matrícula número 1.016.171, no Cargo de Guarda, Nível 8-A, do Quadro de Pessoal.

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.642 — Transferir da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5-ER-28, para o 5º Distrito Rodoviário Federal, o trecho Salvador-Feira de Santana, na BR-28.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 60.490-62:

Nº 1.643 — Designar o Assistente de Administração, Nível 16-C — Ary Narciso Mendes, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro e Estudos (S.Cp.-1), do Serviço de Compras, da Divisão de Aproveitamento.

Tendo em vista o constante do Processo nº 59.019-62:

Nº 1.644 — Dispensar a pedido o Oficial de Administração, Nível 12, Rosalvo Nóbrega, na função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-1), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 14º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.645 — Designar a Oficial de Administração Nível 12-A, Maria Carmen Barreira, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.P.-1), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 14º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 39.337-62:

Nº 1.646 — Designar o Radiotelegrafista contratado Juarez Moreira Antunes, amparado pela Lei número 3.967-61, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Tráfego (S.Rc.-1), do Serviço de Radiocomunicações (S.Rc.), da Divisão de Equipamento Mecânico, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 64.709-62, resolve:

Nº 1.647 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, Serviço de Relações Públicas, o Estatístico Nível 17, José Ferreira Gomes.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Proc. nº 54.242-62, resolve:

Nº 1.648 — Criar, a título provisório, no Gabinete da Diretoria Geral Serviço de Relações Públicas, o Setor de Painéis, Exposição e Inauguração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 64.242-62, resolve:

Nº 1.649 — Lotar, no Gabinete da Diretoria Geral, Serviço de Relações Públicas, o Desenhista Nível 14-B, Aureliano Crell Aguiar, com anterior exercício na Divisão de Estudos e Projetos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b, do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 25.820-60:

Nº 1.650 — Aposentar na forma do disposto no § 2º, item III do artigo 176, combinado com o disposto no item III, do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Aristides Moraes, matrícula nº 1.021.395, no Cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 50.507-62;

Nº 1.651 — Aposentar na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 176, combinado com o disposto no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — José Rudinike — matrícula número 1.009.338, no Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias — Nível 12-B, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 48.730-62;

Nº 1.652 — Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o disposto no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962 — José Avelar Bittencourt — matrícula nº 1.016.850, no cargo de Motorista — Nível 8-A, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 10.440-62;

Nº 1.653 — Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 — José Martins Ribeiro — matrícula nº 1.016.471, no Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias — Nível 12-B, do Quadro de Pessoal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 64.089-62, resolve:

Nº 1.654 — Elevar para Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de representação de Gabinete, ao Motorista contratado — Namiir Borges, amparado pela Lei nº 3.967-61, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1º de setembro de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.655 — Elevar para Cr\$ 8.533,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de representação de Comissão, a Técnica Auxiliar de Mecanização — Nível 1-B — Annelita Pereira da Silva levando o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1º de novembro de 1962.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 48.458-62, resolve:

Nº 1.656 — Designar, a Engenheiro contratado da Leyde Oliveira Brito, amparada pela Lei nº 4.089-62 para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cooperações (S.T.D-3) — Símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 55.068-58, resolve:

Nº 1.657 — Designar o Engenheiro José Francisco de Azevedo — Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, para como representante desta Diretoria Geral receber e assinar escritura de doação em aquisição de imóvel por convenção amável e assinar escritura de re-afirmação, do ato jurídico praticado entre o DNER e o Senhor José Salmen Hanzá, escritura de doação lavrada em Cartório — Hélio Carneiro Garcia — 1º Ofício — Município de Rondonópolis — Mato Grosso.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 64.088-62, resolve:

Nº 1.658 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 1º de novembro de 1962, nos termos do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 1.170, de 31 de agosto de 1962.

SERVIÇO DO PESSOAL

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 27 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação especial de nível universitário na base de 25% de seus vencimentos, aos servidores amparados pela Lei número 4.089 de 1962, abaixo relacionados, devendo o constante na presente

portaria ser considerado efetivo, a partir de 18 de julho de 1962:

Engenheiro:
Nicolau Henrique Kleinsorge.
Advogadas:
Galileu Bonifácio da Costa,
Daniel da Silva Glória,
José Ignácio da Silva Filho — Chafe.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Ferroviária do Nordeste

PORTARIAS DE 29-10-1952

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 4º, letra e, do Decreto nº 13.549, de 10-4-52, resolve:

Nº 224 — Conceder melhoria de salário na Tabela de Extranumerário-Mensalista, a partir de 31-3-57, de acordo com o artigo 44, do Decreto-Lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Por Antiquidade:
Na Série Funcional de *Truqueiro*
1 — Manuel Gomes dos Santos, da Ref. 20 para a Ref. 21.

Por Antiquidade:
1 — Francisco Severino de Melo.
2 — Adalberto José de Oliveira.
3 — Augusto Gomes dos Prazeres.
4 — Euclides Alves dos Santos, da Ref. 19 para a Ref. 20.

Por Merecimento:
1 — Colombo Nigro.
2 — José Belarmino Sales.
3 — Manoel Camilo de Oliveira.
4 — João de Melo Figueiredo, da Ref. 19 para a Ref. 20.

Por Antiquidade:
1 — Manuel José da Silva.
2 — Eizidoro Francisco da Silva.
3 — Valdemar Higino Barbosa.
4 — José Alves Ferreira, da Ref. 18 para a Ref. 19.

Por Merecimento:
1 — José Pires de Souza.
2 — Felisberto de Oliveira.
3 — José Cândido da Silva, da Ref. 18 para a Ref. 19, em vagas criadas pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-61.

Nº 225 — Conceder melhoria de salário na Tabela de Extranumerário-Mensalista, a partir de 30-6-57, de acordo com o artigo 44º, do Decreto-Lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953 e combinado com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Por Antiquidade:
Na Série Funcional de *Truqueiro*
1 — Severino Sobrinho da Silva, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Francisco Severino de Melo.
2 — Pedro Marcelino Filho, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Adalberto José de Oliveira.
3 — Manoel Alves de Araújo, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Augusto Gomes dos Prazeres.
4 — Filomeno José Feliciano, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Euclides Alves dos Santos.

Por Merecimento:
1 — Luiz Gonzaga do Nascimento, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Colombo Nigro.

2 — Alcides Pereira, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de José Belarmino Sales.
3 — João Tiago de Mesquita, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Manoel Camilo de Oliveira.
4 — Ulisses Bezerra da Silva, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de João de Melo Figueiredo.

A partir de 30-9-57:

Por Antiquidade:

1 — Antônio Zeferino, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Manoel José da Silva.

2 — José Pereira da Silva, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Eizidoro Francisco da Silva.

3 — Aureliano Pereira do Carmo, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Valdemar Higino Barbosa.

4 — Pedro Caltano de Amorim, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de José Alves Ferreira.

5 — Epifânio Rodrigues dos Santos, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de José Pires de Souza.

6 — Luiz Ponciano do Nascimento, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Felisberto de Oliveira.

Por Merecimento:

1 — Cândido Francisco de Lima, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de José Cândido da Silva.

2 — Mário Nunes de Oliveira, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Severino Sobrinho da Silva.

3 — Antônio Bras da Silva, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Pedro Marcelino Filho.

4 — José de Castro Ribeiro, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Manuel Alves de Araújo.

5 — Joaquim Valdevino da Silva, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Filomeno José Feliciano.

Nº 226 — Conceder melhoria de salário na Tabela de Extranumerário-Mensalista, a partir de 30-6-58, de acordo com o artigo 44º do Decreto-Lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do artigo 40, da Lei nº 1.711 de 28-10-1952.

Por Antiquidade:

Na Série Funcional de *Truqueiro*
1 — Euclides Alves dos Santos.
2 — Augusto Gomes dos Prazeres, da Ref. 20 para a Ref. 21.

Por Merecimento:

1 — Colombo Nigro.
2 — José Belarmino Sales.
3 — Adalberto José de Oliveira.
4 — Manoel Camilo de Oliveira, da Ref. 20 para a Ref. 21, em vagas criadas pelo Decreto 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Dec. nº 50.405 de 3-4-61.

A partir de 30-9-58.

Por Antiquidade:

1 — José Alves Ferreira, da Ref. 20, vago em virtude da melhoria de Manoel Gomes dos Santos.

2 — José Pires de Souza, da Ref. 19 para a Ref. 20, vago em virtude da melhoria de Augusto Gomes dos Prazeres.

3 — Manoel José da Silva, da Ref. 19 para a Ref. 20, vago em virtude da melhoria de Manoel Gomes dos Santos.

4 — Eizidoro Francisco da Silva, da Ref. 19, para a Ref. 20 vago em virtude da melhoria de José Belarmino Sales.

5 — Felisberto de Oliveira, da Ref. 19, para a Ref. 20, vago em virtude da melhoria de Adalberto José de Oliveira.

Por Merecimento:

1 — José Cândido da Silva, da Ref. 19, para a Ref. 20, vago em virtude da melhoria de Manoel Camilo de Oliveira.

2 — João Tiago de Mesquita, da Ref. 19, para a Ref. 20, vago em virtude da melhoria de Euclides Alves dos Santos.

3 — Luiz Gonzaga do Nascimento, da Ref. 19 para a Ref. 20.

4 — Ulisses Bezerra da Silva, da Ref. 19, para a Ref. 20, em vagas criadas pelo Decreto 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Dec. nº 50.405, de 3-4-61.

Nº 227 — Conceder melhoria de salário na Tabela de Extranumerário-Mensalista, a partir de 31-12-58, de acordo com o artigo 44 do Dec. Lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do artigo 40, da Lei nº 1.711 de 28-10-1952.

Por Antiquidade:

Na série Funcional de *Truqueiro*

1 — Francisco Alves Mendonça, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de José Alves Ferreira.

2 — José Alves da Silva, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de José Pires de Souza.

3 — Newton Lins Ferreira, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Manoel José da Silva.

4 — João Jorge Estevão, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Eizidoro Francisco da Silva.

5 — Antônio José Freire, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Felisberto de Oliveira.

Por Merecimento:

1 — Ranulfo de Queiroz Coutinho, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de José Cândido da Silva.

2 — Mário Florentino Machado, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de João Tiago de Mesquita.

3 — Haráclito Pinto Madeiro, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Luiz Gonzaga do Nascimento.

4 — José Balduino Neto, da Ref. 18 para a Ref. 19, vago em virtude da melhoria de Ulisses Bezerra da Silva.

A partir de 31-3-59.

Por Antiquidade:

1 — Antônio Francisco Ferreira, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de José Alves da Silva.

2 — Felismino Pereira de Lira, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Newton Lins Ferreira.

3 — Severino Alfredo de Sena, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de João Jorge Estevão.

4 — Feliciano Benício Ferreira da Silva, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Antonio José Freire.

Por Merecimento:

1 — Francisco de Almeida, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em

virtude da melhoria de Ranulfo de Queiroz Coutinho.

- 2 — Francisco Correia de Lima, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Mário Florentino Machado.
3 — José Leal Filho, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Heráclio Pinto Madeiro.
4 — João Gomes da Silva 2º, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de José Balbino Neto.
5 — José Mariano Alves, da Ref. 17 para a Ref. 18, vago em virtude da melhoria de Francisco Alves Mendonça.

Nº 244 — Conceder melhoria de salário na Tabela de Extranumerário-Mensalista, a partir de 31-3-57, de acordo com o art. 44, do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Por antiguidade:

Na Série Funcional de Vigia

- 1 — Manoel Vicente da Silva.
2 — Joaquim Pedro da Silva.
3 — Pedro Francisco da Silva.
4 — José Pereira da Silva.
5 — Pedro Firmino da Silva.
6 — Antônio Francisco da Silva.
7 — João Francisco Ventura.
8 — Constância Hígino do Nascimento.

- 9 — José Cândido da Silva.
10 — Manoel Cândido Alexandre.
11 — Joventino Antônio de Lima.
12 — Manoel Pedro Alves.
13 — José Ferreira de Lima.
14 — Severino Gomes da Silva (1º).
15 — José Gequiri da Silva.
16 — Caetano José da Silva, da referência 17 à referência 18, em vagas criadas pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-61.

Por merecimento:

Na Série Funcional de Vigia

- 1 — Severino Pedro da Silva.
2 — Francisco Ferreira de Melo.
3 — Miguel Cirilo Cabral.
4 — Diomedio José de Melo.
5 — Nilo Claudino Felipe.
6 — Firmino Albuquerque de Abreu.
7 — João José da Silva.
8 — Mariano José da Silva.
9 — João José dos Santos.
10 — Hermínio Antônio da França.
11 — Ananias Domingos dos Santos.

- 12 — Amaro Gregório da Silva.
13 — Abílio José Correia.
14 — Raimundo Renovato da Silva.
15 — Antônio Taurino da Silva.
16 — João Antônio dos Santos.
17 — Francisco Domingos dos Santos.

- 18 — Antônio Barbosa da Silva.
19 — José Alves Freire.
20 — Renato do Rêgo Barros.
21 — José Messias da Silva.
22 — Manoel Ferraz de Azevedo.
23 — Antônio Casado de Albuquerque.
24 — Antônio Cardoso do Nascimento.
25 — José Pedro Cabano.
26 — Severino Américo da Silva.
27 — José Gonçalves de Souza.
28 — Pedro Monteiro da Silva.
29 — José Soares da Silva Filho.
30 — José Cassiano da Silva.
31 — Luiz Gonzaga dos Santos.

- 32 — João Maciel Dias, da referência 17 à referência 18, em vagas criadas pelo Decreto nº 40.442, de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-61.

— Almir Campos de Almeida Braza, Diretor Superintendente.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo Art. 4º, extra "e", do Decreto nº 43.549, de 10-4-58, resolve:

Nº 245 — Conceder melhoria de salário, na Tabela de Extranumerário Mensalista, a partir de 31.3.57, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-53, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção), com o Art. 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-53 e com o parágrafo 1º do Art. 40, da Lei nº 1.711, de 28.10.52:

Por antiguidade:

Na série funcional de Artífice

- 1 — Severino Rodrigues da Silva.
2 — Godofredo Rodrigues de Moraes.
3 — Eugênio Alves da Silva.
4 — José Alves dos Reis.
5 — Luiz Ribeiro Varejão.
6 — João Caetano Pinto.
7 — Manoel Antônio de Melo.
8 — Pedro Severino da Paz.
9 — Anatólio de Moraes e Silva.
10 — José Ribeiro de Amorim.
11 — João Francisco da Cruz.
12 — Hermenegildo Alexandrino dos Santos, da Ref. 22 para a referência 23 em vagas criadas pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Decreto 50.405, de 3-4-61.

Por merecimento:

- 1 — José Eugênio das Chagas.
2 — Paulo Macário da Silva.
3 — Antônio Francisco Carolino.
4 — Euclides Manoel de Souza.
5 — Luiz Gonzaga de Medina.
6 — João de Paula Martins.
7 — José Francisco da Silva.
8 — Teófilo Guedes de Oliveira.
9 — Antônio Francisco dos Santos.
10 — José do Carmo Nascimento.
11 — José Botelho da Silva.
12 — Luiz Cabral de Melo.
13 — Manoel José dos Santos.
14 — Alvaro Antunes da Costa.
15 — João Batista dos Santos.
16 — José Manoel da Silva.
17 — Severino Nazário da Silva.
18 — José Estevão de Andrade.
19 — Cícero Leite Barbosa.
20 — Ernani Joaquim de Souza.
21 — Otávio Gomes dos Santos.
22 — José Bezerra dos Santos.
23 — Germano Lopes Cordeiro.
24 — Amaro Hermógenes de Freitas, da Ref. 22 para a Ref. 23, em vagas criadas pelo Decreto 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Decreto número 50.405, de 3-4-61.

Nº 247 — Conceder melhoria de salário, na Tabela de Extranumerário-Mensalista, a partir de 31-3-57, de acordo com o art. 44, do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção), com o art. 7º, do Decreto nº 32.258, de 12-2-53, e com o § 1º do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28-10-52:

Por antiguidade:

- Na série funcional de Artífice
1 — Antônio Cardoso dos Anjos.
2 — Francisco Firmino Alexandre.
3 — Severino Cavalcanti Albuquerque.
4 — Aurélio Gomes Ferraz.
5 — Serafim José Manoel.
6 — José Norberto da Silva.
7 — José Manoel do Nascimento.
8 — José Antônio da Silva Filho.
9 — Sebastião Salustiano Costa.
10 — João Figueira da Costa.
11 — José Pinto Martins.
12 — Antônio Venceslau Martins.
13 — William Francisco Duarte.
14 — Manoel Braz da Silva.
15 — Manoel Luiz de França.
16 — Horácio Vieira da Silva.
17 — Sedécias Bezerra de Vasconcelos.
18 — José Ribeiro de Melo.
19 — João Bezerra da Silva.
20 — José Matias de Araújo.
21 — Severino Francisco do Nascimento.

- 22 — Joaquim Azevedo da Silva.
23 — Alfredo Henriqua da Silva.
24 — Agnelo Sebastião dos Santos.
25 — João Luiz Gomes.
26 — Bernardino Francisco Sena.
27 — José Maciel Cordeiro.
28 — Pedro Amâncio de Souza.
29 — Gerônimo Gaudêncio da Silva.
30 — Manoel Francisco da Costa.
31 — João Pedro Anastácio.
32 — Arnaldo José Carneiro.
33 — Joaquim Paulo de Amorim.
34 — Francisco Antônio da Silva.
35 — José Raimundo da Silva.
36 — Amaro Pereira da Silva.
37 — Joaquim Rodrigues de Lima.
38 — Marcos José de Aquino.
39 — Argemiro José da Silva.
40 — Estevão José da Silva.
41 — Levino Pascal de Lima.
42 — Alberto Filó da Silva, da Referência 19 para a Ref. 20, em vagas criadas pelo Decreto 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Decreto número 50.405, de 3-4-61.

Por merecimento:

- 1 — Pedro Pontes de Oliveira.
2 — João Querino Sobrinho.
3 — Antônio Ferreira de Moura.
4 — José Faustolino da Silva.
5 — João Marques da Silva.
6 — José Genuino da Silva Filho.
7 — Nemésio Alves de Melo.
8 — Roldão Gerson do Vale.
9 — José Teixeira de Castro.
10 — Antônio Lauro da Silva.
11 — Erasmo Francisco dos Santos.
12 — José Alcântara Pontes.
13 — Severino José dos Santos.
14 — Oscar Mota de Barros.
15 — Mariano de Moura.
16 — Clodoaldo Batista de Lima.
17 — Abel Evaristo do Nascimento.
18 — Júlio Manoel Correia.
19 — Albergio de Aquino Passos.
20 — Severino Ramos de Sena.
21 — Abílio José Ferreira.
22 — Manoel Francisco da Silva.
23 — Luiz Gonzaga da Silva.
24 — José Vieira da Silva (1º).
25 — Presciliano Valdevino Araújo.

- 26 — José Luiz dos Santos.
27 — José Luiz de Barros.
28 — Alípio de Souza Cruz.
29 — Amaro José da Silva.
30 — Antônio Augusto de Vasconcelos.
31 — Esmeraldo Lopes da Silva.
32 — Adauto Carneiro da Cunha.
33 — Pedro Ferreira de Lima.
34 — Edgard Francisco Fontes.
35 — Antônio Faustino dos Santos.
36 — José Manoel da Silva.
37 — Isidoro Rodrigues de Lima.
38 — João Sebastião Alves.
39 — José Cassemiro Batista, da Ref. 19 para a Ref. 20, em vagas criadas pelo Decreto 40.442, de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405, de 3-4-61.

Nº 248 — Conceder melhoria de salário, na Tabela de Extranumerário Mensalista, a partir de 30 de junho de 1957, de acordo com o art. 44, do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7º do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o parágrafo 1º do art. 40, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

Na série funcional de Artífice:

- 1 — José Sabino Pinto Martins, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Severino Rodrigues da Silva.
2 — Melquíades José do Nascimento, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Godofredo Rodrigues de Moraes.
3 — José Ribeiro da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Eugênio Alves da Silva.

4 — Joaquim Antônio do Nascimento, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Alves dos Reis.

5 — Luiz de França Felix, da referência 21 para a ref. 22, vago em virtude da melhoria de Luiz Ribeiro Varejão.

6 — Esmeraldino Francisco Prazeres, da referência 21 para a referência 22 vago em virtude da melhoria de João Caetano Pinto.

7 — Severino Ramos Portela, da referência 22, vago em virtude da melhoria de Manoel Antônio de Melo.

8 — João Batista Borges, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Pedro Severino da Paz.

9 — José Pedro da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Anatólio de Moraes e Silva.

10 — Severino Pereira de Queiroz, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Josué Ribeiro de Amorim.

11 — Amaro Sales Pimentel, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de João Francisco da Cruz.

12 — Lino Francisco de Lima, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Hermenegildo Alexandrino dos Santos.

13 — Manoel Pedro da Silva 1º, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Eugênio das Chagas.

14 — Caetano Marcolino de Araújo, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Paulo Macário da Silva.

15 — Genival Barreto do Nascimento, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Antônio Francisco Carolino.

16 — Percínio Marques da Silva, referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Euclides Manoel de Souza.

17 — Francisco Joaquim de Oliveira, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Luiz Gonzaga de Medina.

Por merecimento:

1 — José Carneiro da Cunha, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de João de Paula Martins.

2 — Sérgio Pereira de Melo, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Francisco da Silva.

3 — Djalma Peixoto, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Teófilo Guedes de Oliveira.

4 — José Cláudio Pinto, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Antônio Francisco dos Santos.

5 — Enéas Neto da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Carmo do Nascimento.

6 — Elpidio Gomes de Oliveira, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Botelho da Silva.

7 — Liberato Reis do Nascimento, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Luiz Cabral de Melo.

8 — Antônio Barbosa da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Manoel José dos Santos.

9 — Argelino Rodrigues da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Alvaro Antunes da Costa.

10 — Vicente José da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de...

em virtude da melhoria de João Batista dos Santos.

12 — José Celerino da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Manoel da Silva.

13 — Joaquim Gomes de Oliveira, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Manoel da Silva.

14 — Joaquim Gomes de Oliveira, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Severino Nazario da Silva.

15 — João Antônio dos Santos, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Espinham de Andrade.

16 — Honório Firmino de Souza, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Cícero Leite Barbosa.

17 — Eládio Batista dos Santos, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Ernani Joaquim de Souza.

18 — Rivaldino Maciel Pinheiro, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de Otávio Gomes dos Santos.

19 — João Alexandrino da Silva, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Bezerra dos Santos.

Nº 249 — Conceder melhoria de salário, na Tabela de Extranumerário Mensalista, a partir de 30 de junho de 1957, de acordo com o art. 44, do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1953, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7º do Decreto nº 22.552, de 12 de fevereiro de 1953 e com o parágrafo 1º do art. 4º do Lei nº 1.711, de 22 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

Na série funcional de Artífice:

1 — Júlio Amaro Gomes, da referência 21 para a referência 22, vago em virtude da melhoria de José Sabino Pinto Martins.

2 — José Gregório Martins, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Melquiades José do Nascimento.

3 — Severino Davino Barbosa, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de José Ribeiro da Silva.

4 — Floriano Freire da Costa, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Joaquim Antônio do Nascimento.

5 — Joaquim da Silva Rocha, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Luiz de França Felix.

6 — João Tomás da Silva, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Esmeraldino Francisco Prazeres.

7 — José Angélico Pastor, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Severino Ramos Portela.

8 — Alvaro de Oliveira Souza, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de João Batista Borges.

9 — Luiz José de Santana, da Ref. 20 para a Ref. 21, vago em virtude da melhoria de José Pedro da Silva.

10 — Joaquim Valença de Lira, da Ref. 20 para a Ref. 21, vago em virtude da melhoria de Severino Pereira de Queiroz.

11 — José Gomes de Oliveira, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Amato Sales Pimentel.

12 — Maximiliano Bispo da Silva, da referência 20 para a referência 21,

vago em virtude da melhoria de Lino Francisco de Lima.

13 — Joaquim Ribeiro de Andrade, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Manoel Pedro da Silva 1º.

14 — Fernando Bezerra da Silva, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Caetano Marcolino de Araújo.

15 — Antônio Jacinto da Silva, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Genival Barreto do Nascimento.

16 — Antônio Alves Bezerra, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Percinjo Marques da Silva.

17 — Cícero Bezerra de Lima, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Francisco Joaquim de Oliveira.

Por merecimento:

1 — Gerson Batista de Albuquerque, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de José Carneiro da Cunha.

2 — José Napoleão de Oliveira, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Sérgio Pereira de Melo.

3 — João Rodrigues da Silva, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Djalma Peixoto.

4 — José Carlos de França, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de José Cláudio Pinto.

5 — Gerson dos Santos Ximenes, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Enéas Neto da Silva.

6 — Euclides Ramos Silva, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Elpidio Gomes de Oliveira.

7 — Alcides Carneiro de Albuquerque, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Liberato Reis do Nascimento.

8 — João Rodrigues de Moraes, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Antônio Barbosa da Silva.

9 — Altino Gomes de França, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Jorge Siqueira da Silva.

10 — Aureliano Siqueira Cavalcanti, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Vicente José da Silva.

11 — Barnabé de Melo Teixeira, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de José Celerino da Silva.

12 — Pedro Cesino de Vasconcelos, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Joaquim Gomes de Oliveira.

13 — Antônio Francisco de Oliveira Filho, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de João Antônio dos Santos.

14 — Severino Auristo de Almeida, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Honório Firmino de Souza.

15 — João Cizenando Gonçalves, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Elpidio Batista dos Santos.

16 — Severino Pedro de França, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de Rivaldino Maciel Pinheiro.

17 — Rosendo Ferreira Belo, da referência 20 para a referência 21, vago em virtude da melhoria de João Alexandrino da Silva.

Almir Campos de Almeida Branco
Diretor Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.498, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 239 — Autorizar os servidores com exercício no Distrito do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, a se ausentarem da mencionada sede, sempre que a necessidade do serviço o exigir. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

DISTRITO DO ESPÍRITO SANTO

Matrícula — Nome	Cargo ou Função	Categoria
1.161.807 — Roberto Vianna Rodriguez	Chefe do Distrito — 1-F	Engenheiro — nível 18-B
1.160.038 — Agostinho Marques	Chefe da T. Adm. — 16-F	Of. de Administração — nível 12-A
2.016.467 — Henrique Koke Júnior	—	Engenheiro — nível 18-B
2.016.474 — Lenaldo da Silva Ribeiro	—	Engenheiro — nível 17-A
2.016.473 — Djaimir Ribeiro	—	Art. de Manutenção — nível 6
2.016.337 — Anacleto Borgo	—	Art. de Manutenção — nível 6
2.016.475 — Edson Carneiro	—	Art. de Manutenção — nível 6
2.016.476 — Gilson Leal	—	Art. de Manutenção — nível 6
2.016.478 — Rubens de Oliveira Vasconcelos	—	Art. de Manutenção — nível 6
1.895.654 — Franklin Washington do Rosário	—	Aux. de Engenheiro — nível 13-B
2.016.376 — Hely Nascimento Tôrres	—	Cond. de Topografia — nível 13-B
1.895.648 — Jorge Caldeira de Oliveira	—	Cond. de Topografia — nível 13-B
1.395.324 — Liberato Chagas Trindade	—	Cond. de Topografia — nível 13-B
1.895.649 — Severiano Caldeira de Oliveira	—	Cond. de Topografia — nível 11-A
2.016.374 — Romildo Ignácio da Silva	—	Cond. de Topografia — nível 13-A
2.016.368 — Antônio Gomes de Oliveira	—	Cond. de Topografia — nível 11-A
1.905.558 — João Maciel de Souza	—	Cond. de Topografia — nível 12-D
1.395.325 — Abílio Leite Ferreira	—	Mec. de Máquinas — nível 12-D
2.016.371 — Avilton Corrêa da Rocha	—	Motorista — nível 8-A
2.016.480 — Edson Chagas Trindade	—	Motorista — nível 8-A
2.016.481 — Magno Nascimento	—	Motorista — nível 8-A
2.016.482 — Manoel Oliveira Lyra	—	Motorista — nível 8-A
2.016.373 — Raymundo Ferreira de Almeida	—	Motorista — nível 8-A
2.016.483 — Tito Mário dos Santos	—	Motorista — nível 8-A
1.165.547 — Joaquim Braga Bigossi	—	Motorista — nível 10-B

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, resolve:

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.481-62, resolve:

N.º 1.723 — Dispensar a pedido o Engenheiro, nível 17-A Belmiro Pereira Tavares Ferreira, da função gratificada de Chefe do Serviço de Pavimentação (S.Pv.), símbolo 1-F, da Divisão de Obras e Pavimentação.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, resolve:

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-52 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.040-62, resolve:

N.º 1.725 — Dispensar a pedido o Engenheiro Idalmo Mourão, da função de Chefe do Setor Administrativo

da Representação do DNER em Brasília, criada pela Portaria n.º 1.940, de 19-3-62.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 1.729 — Cancelar a gratificação mensal, concedida a título de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros), ao Engenheiro Plínio Neuenschwander.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.040-62, resolve:

N.º 1.742 — Cancelar a gratificação mensal, concedida a título de representação de Gabinete, ao Engenheiro Idalmo Mourão, no valor de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros).

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, resolve:

N.º 1.747 — Designar o Engenheiro, nível 17-A Plínio Neuenschwander, para exercer a função gratificada de

Chefe do Serviço de Programação e Cadastro, símbolo 1-F, da Divisão de Conservação, criada pelo Decreto número 1.525, de 13-11-62.

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.481-62, resolve:

N.º 1.762 — Designar o Engenheiro, nível 17-A Belmiro Pereira Tavares Ferreira, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Programação e Contrôl, símbolo 1-F, da Divisão de Obras e Pavimentação, criada pelo Decreto n.º 1.525, de 13-11-62.

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.040-62, resolve:

N.º 1.764 — Designar o Auxiliar de Administração contratado Alvacyr Alves Oliveira, amparado pela Lei número 3.967-61, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Secretário do Administrador do Centro Rodoviário da Guanabara, criada pelo Decreto n.º 1.525, de 13-11-62.

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.040-62, resolve:

N.º 1.765 — Designar o Auxiliar de Administração Contratado José de Oliveira Costa Filho, amparado pela Lei n.º 3.967-61, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Secretário do Administrador do Centro Rodoviário de Brasília, criada pelo Decreto n.º 1.525, de 13-11-62.

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do proc. n.º 66.040-62, resolve:

N.º 1.766 — Designar o Engenheiro Idalmo Mourão, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Administrador do Centro Rodoviário de Brasília, com as atribuições previstas no art. 4.º, do Decreto n.º 1.525, de 13-11-62.

Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**SUPERINTENDÊNCIA
DE POLÍTICA
AGRÁRIA**

**Instituto Nacional de Imigração
e Colonização**

**PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1962**

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, resolve:

Nº 24 — Designar Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador de Primeira Categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para ir a Manaus — Estado do Amazonas — a fim de proceder os registros das escrituras das terras que compõem o Núcleo Colonial Bela Vista, naquele Estado. — *Olympio Albino Saggin*.

**PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1962**

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Ofício, sem número, de 25 de outubro de 1962, do Presidente da Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 982, de 20 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 26 — “Ex vi” do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 15 (quinze) dias, a partir de 29 de outubro de 1962.

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.332-61, resolve:

Nº 27 — Conceder exoneração, a partir de 4 de junho de 1961, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Daniel de Alencar, do cargo nível 9-B, da série de classes de Dactilógrafo, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.032-62, resolve:

Nº 28 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Alcenira Lucinda Bakx Nascimento, da série de classes de Dactilógrafo, nível 7-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, a partir de 1º de junho de 1962.

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização,

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**

no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.844-62, resolve:

Nº 29 — Conceder exoneração a Expedito Caetano Leão, do cargo, nível 7, da série de classes de Dactilógrafo, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente portaria vigora a partir de 22 de março de 1962.

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1962

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, resolve:

Nº 30 — Designar Macário Dias de Araújo, Administrador do Núcleo Colonial de Jafba, para representar o INIC no Grupo de Trabalho de Minas Gerais, criado em decorrência dos Encontros dos Bispos do Nordeste.

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 777, respectivamente, de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Mem. FDC, sem número, de 6 de novembro de 1962, resolve:

Nº 31 — Autorizar Arthur Leão Feitosa, responsável pelo expediente da Divisão de Projetos e Fiscalização, do Departamento de Colonização, e José Geraldo da Cunha Camargo, Chefe da Seção de Cadastro de Bens, da Divisão Patrimonial, do Departamento de Administração e Finanças, todos do mesmo Instituto, a viajarem a Brasília, para dar prosseguimento nos trabalhos iniciados no Núcleo Colonial Alexandre Gusmão, naquela Capital, dando-lhes o prazo de 10 (dez) dias. — *Olympio Albino Saggin*.

Serviço Social Rural

RESOLUÇÃO Nº 3 — CA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Sr. Administrador do Serviço Social Rural, designado pela Portaria nº 735, de 17.10.62, aditada pela Portaria nº 774, de 5.11.62, do Sr. Ministro da Agricultura, ratifica a Resolução nº 863-CN, de 18.10.62, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural, considerando o que consta do P. SSR 3.320-61, nos seguintes termos:

“Artigo único. Elevar a contribuição fixada no Termo Aditivo autorizada pela Resolução nº 805-CN, de 19.7.62, de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), no acordo estabelecido entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural e a Associação

Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), mediante a respectiva suplementação orçamentária”.

§ 1º. Os suprimentos de numerário referentes à elevação da contribuição ficam dependentes de autorização da Administração que estipulará as parcelas de cada suprimento.

§ 2º. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — *João Jayme Juvenal Ricci Ayres*, Administrador.

Termo Aditivo ao Acôrd. estabelecido aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 1958, entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural e a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, na Rua Sto. Amaro, 28, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presentes de um lado, o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, adiante simplesmente designado CN/SSR, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Oswaldo de Souza Martins e pelo Diretor-Geral Substituto do Departamento Técnico Administrativo — Dr. Aguiardo Florêncio, e de outro lado, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, a seguir designada simplesmente ABCAR, sociedade civil representada, pelo seu Presidente, Dr. Jc. Napoleão de Andrade, ficou estabelecido aditar o acôrd. vigente entre os contratantes, lavrado aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, na forma e condições a seguir declaradas:

Cláusula I — Fica e vada para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) a contribuição do CN/SSR para atender ao pagamento dos serviços técnicos previstos na alínea F da cláusula segunda do convênio em vigor e estipulada na cláusula segunda do Termo Aditivo firmado aos dez dias do mês de maio do corrente ano, homologado pela Portaria 48-CN, de 7 de julho de 1962.

Cláusula II — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio em vigor, com as alterações, constantes do Termo Aditivo mencionado na cláusula anterior.

O presente Termo Aditivo foi autorizado pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural em sua 593ª sessão.

E para clareza e validade do que ficou conveniado o presente Termo Aditivo, depois de lido e ratificado pelas partes contratantes e testemunhas do ato, foi transcrito no Livro próprio do Registro de Acôrdos e Convênios do CN/SSR, independentemente do pagamento de J.C. na forma do Artigo 12 da Lei nº 3.673-55. — *Oswaldo de Souza Martins*, — *Aguiardo Florêncio*, — *João Napoleão de Andrade*.

RESOLUÇÃO Nº 4-CA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Sr. Administrador do Serviço Social Rural, designado pela Portaria nº 735, de 17.10.62, aditada pela Portaria nº 774, de 5.11.62, do Sr. Ministro da Agricultura, ratifica a Resolução nº 871-CN, de 25.10.62, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural, considerando o que consta do P. SSR-3.456-62 nos seguintes termos:

“Artigo único. Autoriza o Pedido de suplementação ao orç. vigente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina, complementando com recursos do Conselho Nacional, no montante de Cr\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil cruzeiros). — *João Jayme Juvenal Ricci Ayres* — Administrador.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Sr. Administrador do Serviço Social Rural, designado pela Portaria nº 735, de 17 de outubro de 1962, do Sr. Ministro da Agricultura, de acordo com o que consta na Portaria nº 774, de 5 de novembro de 1962, do Ministro da Agricultura, resolve:

Nº 1-62-GA — Homologar o Termo Aditivo, objeto do P. SSR-198-62, celebrado em 9 de julho de 1962, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Pernambuco e a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, para a realização de determinados serviços.

O referido Termo Aditivo, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — *João Jayme Juvenal Ricci Ayres* — Administrador.

Termo Aditivo ao Convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional de Pernambuco do Serviço Social Rural e, do outro, a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco, para a realização de determinados serviços.

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), na sede do Conselho Regional de Pernambuco do Serviço Social Rural, à Rua Fernandes Vieira nº 111, na cidade do Recife, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR-PE representado por seu Presidente Dr. Lauro Borba e pelo Diretor da DITA, Dr. Heraldo Pessoa Souto Maior e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Pernambuco adiante designada FAREPE, com sede à Avenida Dantas Barreto, edifício Inalmar, sala 201, representada por seu Presidente, Dr. Arnaldo Peixoto dos Santos Oliveira, ficou estabelecido o presente termo aditivo ao convênio firmado entre as mesmas partes em agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, e sucessivamente prorrogado, sendo por último autorizado pela Resolução 671-CN, de 1 de fevereiro de 1962, e homologado pela Portaria nº 49-62 — CN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A cláusula quarta do convênio a que se refere o presente termo aditivo passará a ter a seguinte redação:

O CR-PE pagará à FAREPE os serviços executados na forma deste contrato, até a importância de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.400.000,00), correndo as despesas por conta da sub-contratação 113.99 (outros Serviços Contratuais) do Orçamento do CR-PE para 1962.

Parágrafo único. Para atender ao disposto na cláusula anterior será a referida (113.99) rubrica suplementada em um milhão, oitocentos e nove mil cruzeiros (Cr\$ 1.809.000,00) correndo esta suplementação por conta dos saldos de exercícios anteriores do Conselho Regional de Pernambuco.

Cláusula Segunda — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido e de seus termos aditivos que não colidirem com as disposições acima introduzidas, permanecendo inclusive válido o período de vigência, que findará em 31 de dezembro de 1962.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que foi aprovado pelo CR-PE em sua reunião 171ª, realizada em 10 de julho de 1962, pela FAREPE em igual data e que lido e achado conforme pelas partes e testemunhas vai por todos assinado, independente de selos, na forma do art. 15, nº VI, Parágrafo 5º, da Constituição Federal. — CR-PE Lauro Borba. — *Heraldo Pessoa Souto Maior.* — FAREPE — *Arnaldo Peixoto de Oliveira.*

Testemunhas: *Arthur Pio dos Santos Neto.* — *Sylvio Loreto.*

Usina Monte Alegre S. A., firma estabelecida em João Pessoa, Estado da Paraíba, com indústria de açúcar. T.V. Ds ns. 12.215 a 12.224. P.SSR-3.571-60. Decisão de acordo com o despacho do Sr. Administrador: pelo não provimento do recurso, notifi-

1.893, Praça de Tupã — Estado de São Paulo, com indústria de beneficiamento de café. T.V. Ds ns. 7.140 a 7.143. P. SSR-1.496-61. Decisão de acordo com o despacho do Senhor Administrador: pelo não provimento do recurso. Deverá o contribuinte proceder ao recolhimento total de seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá o recorrente, entretanto, propor o pagamento do seu débito, na forma das instruções consubstanciadas na Resolução nº 249, de 17-5-60.

Usina Monte Alegre S. A., firma estabelecida em João Pessoa, Estado da Paraíba, com indústria de açúcar. T.V. Ds ns. 12.215 a 12.224. P.SSR-3.571-60. Decisão de acordo com o despacho do Sr. Administrador: pelo não provimento do recurso, notifi-

cando-se à interessada para que faça o pronto recolhimento de seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá o recorrente, entretanto, propor o pagamento parcelado do débito, na forma das instruções consubstanciadas na Resolução nº 249, de 17-5-60.

Agucareira Cearense S. A., firma estabelecida no município de Reunção, Estado do Ceará. P.SSR-5.100. de 1960. TVDs ns. 7.806 a 7.809 e 7.816 (indústria de açúcar) e 7.811 a 7.815 (exploração agrícola). Decisão de acordo com o despacho do Senhor Administrador: pelo não provimento do recurso interposto, devendo a firma fazer o pronto recolhimento de seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10% (dez por cento).

Guilherme Luwig — Indústria do Couro S. A., exercendo a atividade de curtume, no município de Novo Hamburgo — Rio Grande do Sul. P.SSR-6.355-60. TVDs ns. 12.609 a 12.613. Decisão de acordo com o despacho do Sr. Administrador: pelo não provimento em executivo fiscal, com os respectivos acréscimos de lei.

Usina Santa Clara S. A. — Açúcar e Alcool, estabelecida com indústria de açúcar e álcool no município de São Simão, Estado de São Paulo. P.SSR-5.205-60. TVDs. ns. 3.019 a 3.022 e 3.024. Decisão de acordo com o despacho do Sr. Administrador: pelo não provimento do recurso, devendo a interessada fazer o pronto recolhimento do seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10% (dez por cento).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Relação de diplomas e certificados registrados no mês de outubro de 1962

NOME — CURSO	Número do registro
Diplomas	
Francisca Nascimento — Licenciada em Letras Neolatinas	508
Luiz Carlos de Souza Falcão — Bel. em Matemática	509
Sergio Vasconcelos de Souza Falcão — Licenciado em Matemática	510
Luiz Soares Júnior — Bel. em Letras Neolatinas	511
Maria de Lourdes Vasconcelos — Bel. em Letras Neolatinas	512
Maria de Lourdes Vasconcelos — Licenciada em Letras Neolatinas	513
Paulo Maria Othon Sidou — Bel. em Geografia	514
Irene de Souza Pereira — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	515
Maria da Penha Saraiva Cavalcante — Bel. em História	516
Maria da Penha Saraiva Cavalcante — Licenciada em História	517
Lucivalges Pereira Passos — Assistente Social	518
Francisco Pardalman Farias Lima — Engenheiro-Agrônomo	519
Josue Leitão e Silva — Engenheiro-Agrônomo	520
Joaquim Renny Ferreira Machado — Engenheiro-Agrônomo	521
Domizete Gomes Fontenele — Engenheiro-Agrônomo	522
Nélcio Brito Soutal — Engenheiro-Agrônomo	523
Antonio Vieira Gomes Sobrinho — Engenheiro-Agrônomo	524
Roberto José de Carvalho Pereira — Engenheiro-Agrônomo	525
Tarcísio Leitão de Carvalho — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	526
Teresa Araújo de Moura — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	527
Tarcísio Hilster de Vasconcelos — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	528
Tarcísio Pimentel — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	529
Maria Irisman Alves de Souza — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	530
Luciano Tiara de Mesquita — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	531
Layre de Castro — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	532
José Hateras e Silva — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	533
Gabriel Lopes Jardim — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	534
João Evangelista Bezerra Filho — Medicina	535
Daltro Ibiapina Oliveira — Medicina	536
Maria Dione Mota Rôla — Medicina	537
Maria Albertizia de Lima Rocha — Medicina	538
Maria Francisca Tereza Attem — Medicina	539
Sylvio Barbosa Cardoso — Farmacêutico	540
Raimundo Nonato Ibiapina — Cirurgião-Dentista	541
Clelia Almeida Pinto — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	542
José Ribamar da Silva — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	543
Yara de Paiva Bezerra — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	544
Therezinha de Jesus Oliveira — Licenciada em Letras Neolatinas	545
Francisco Portela de Vasconcelos — Licenciado em Letras Clássicas	546
Mariene Alexandre Rôim — Licenciada em Letras Neolatinas	547
José Edemizar Tavares de Almeida — Licenciado em Geografia e História	548
Maria Lucia Janja Façanha — Assistente Social	549
Aluisio de Souza Lima — Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais	550
Albanisa Maria Bezerra Cavalcante — Assistente Social	551
Clarice Dourado da Silva — Assistente Social	552
Maria José Ferreira Dourado — Assistente Social	553
Maria do Carmo Marques Freire — Assistente Social	554
Luzia Vieira Gomes Coutinho — Assistente Social	555
Raymunda Neordina Mendes Bessa — Assistente Social	556
Therezinha Magalhães Cavalcante — Assistente Social	557
Margarida Maria Teixeira Montefusco — Assistente Social	558
Maria da Conceição Carvalho Costa — Assistente Social	559
Elisa de Oliveira Silva — Assistente Social	560
Francisca Luzanna de Melo Sobreira — Cirurgião-Dentista	561
Aidenice Alves Ibiapina — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	562
Antônia Rodrigues Santos — Bel. em Filosofia	563
Aizira de Melo Bandeira — Bel. em Filosofia	564
Armando Celso Alves de Albuquerque — Bel. em Filosofia	565
Amarílio Furtado de Aquino — Bel. em Filosofia	566
Adalgisa Maria Dias Goyanna — Bel. em Letras Neolatinas	567
Maria Adísia Barros de Sá — Licenciada em Filosofia	568
Maria Dilma Holanda Farias — Licenciada em História	569
Ladya Fovitzky — Licenciada em Letras Anglo-Germânicas	570
Silvia Targino Bomfim — Bel. em Letras Anglo-Germânicas	571
Maria Enaise Mourão Teixeira — Bel. em História	572
Maria Enaise Mourão Teixeira — Licenciada em História	573

NOME — CURSO	registro do Número
Antônio Pinto de Galiza — Licenciado em Geografia	574
Lais Ferreira Viegas — Bel. em Letras Neolatinas	575
Maria Mirza de Alcântara Mesquita — Assistente Social	576
Tereza Coelho de Lemos — Assistente Social	577
Antônia Moreira — Enfermeira	578
Certificado	
Raimunda Valami de Freitas — Auxiliar de Enfermagem	87

João Benites Bevilacqua

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 12.024-62 — Reitoria, resolve:

Nº 664 — Exonerar, a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 75, item 1, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Edgard Cartaxo de Aruda, matrícula nº 2.077.743, do cargo de Oficial de Administração, nível 12 (Código AF.201.12-A) do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade. — Antônio Martins Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar o Conselheiro Heli Lessa Souza, em face da recusa do Conselheiro Osman Loureiro de Farias para, em comissão, com os Conselheiros José Silvio Barreto de Macedo, e Abelardo Duarte elaborarem os Projetos de Regimento da Reitoria, Conselho Universitário e Assembléia Universitária.

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar os Engenheiros Antônio Mário Mafra, Everaldo de Oliveira Castro e Anselmo Botelho para, em comissão, estabelecerem a avaliação do prédio sob nº 1.914, sito à Avenida Duque de Caxias, nesta Capital, de propriedade de D. Emília Lustosa, e que resolveu o Conselho Universitário adquirir para nele instalar a Reitoria da Universidade.

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve cancelar a designação dos Engenheiros Antônio Mário Mafra e Everaldo de Oliveira Castro para comporem a Comissão designada pela Portaria nº 2, em virtude de serem ambos membros do Conselho Universitário.

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar os Engenheiros Ansel-

mo Botelho, Fernando Cardoso Gama e Manoel Machado Ramalho de Azevedo para, em comissão, estabelecerem a avaliação do prédio sob número 1.914, sito à Avenida Duque de Caxias, nesta Capital, de propriedade de D. Emília Lustosa, e que resolveu o Conselho Universitário adquirir para nele instalar a Reitoria da Universidade.

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar para responder pela função de Secretário da Universidade, criada pela Lei nº 3.887, de 25 de janeiro de 1961, o Oficial de Administração — Noemi Lemos de Vasconcelos, a contar de 31 de outubro próximo passado, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor, no uso de suas atribuições e na conformidade do que prescreve o art. 47 do Estatuto da Universidade, resolve designar para Chefes dos Departamentos da Escola de Engenharia os seguintes professores:

- Departamento A — Prof. Antônio Mário Mafra.
- Departamento B — Prof. Manoel Messias de Gusmão.
- Departamento C — Prof. Augusto Alves dos Santos.
- Departamento D — Prof. Dinésio Chagas.
- Departamento E — Prof. Jalbas Tavares Lira.
- Departamento F — Prof. Flávio Correia da Rocha.
- Departamento G — Prof. Edson Lobão Barreto.
- Departamento H — Prof. Joaquim Gonçalves.

PORTARIA Nº 103, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e na conformidade do que prescreve o artigo 47 do Estatuto em vigor, resolve designar para Chefes dos Departamentos da Faculdade de Odontologia os seguintes professores:

- 1 — Departamento de Morfologia: Proc. Wild Silva;
- 2 — Departamento de Patologia: Prof. José Medeiros;
- 3 — Departamento de Odontologia Conservadora: Prof. José Braga de Lira;
- 4 — Departamento de Odontologia Recuperadora: Prof. Hilton Paulo Omena Duarte.

PORTARIA Nº 103-A, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar Elza Farias Gazzaneo — Oficial de Administração — Nível 12-A, Dulce Ramos Pereira — Oficial de Administração — Nível 12-A e Maria José de Sá — Oficial de Administração — Nível 12-A, para constituírem a Comissão que julgará todas as coletas de preços de aquisição de material para a Retoria, cabendo ao primeiro presidir e ao segundo secretariar a mesma Comissão.

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e na conformidade do que prescreve o art. 47 do Estatuto da Universidade, resolve designar para Chefes dos Departamentos e respectivos substitutos da Faculdade de Ciências Econômicas os seguintes professores:

1 — Departamento "A" — Chefe — Prof. José Franklin Casado de Lima. Substituto — Prof. Albérico de Carvalho Lima.

2 — Departamento "B" — Chefe — Prof. José Xisto Gomes de Melo. Substituto — Prof. Paulo de Castro Siveira.

3 — Departamento "C": Chefe — Professor José Silvio Barreto de Macêdo. Substituto — Professor Antônio Cezar de Moura Castro.

4 — Departamento "D": Chefe — Professor José Cavalcante Manso. Substituto — Professor Manuel Bezerra da Silva.

5 — Departamento "E": Chefe — Professor Pompeu de Miranda Sarmento. Substituto — Professor José Cavalcanti Cajueiro.

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e na conformidade do que prescreve o artigo 47 do Estatuto da Universidade, resolve designar para Chefes dos Departamentos e respectivos substitutos da Faculdade de Medicina os seguintes professores:

1 — Departamento de Morfologia Normal e Patologia e Medicina Legal:

Chefe — Professor Roland Courtney Simon. Suplente — Professor Augusto Dias Cardoso.

2 — Departamento de Biologia: Chefe — Professor Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos. Suplente — Professor José Reis Lisboa de Lima.

3 — Departamento de Higiene e Patologia: Chefe — Professor Gastão Pereira da Rosa Oiticica. Suplente — Professor José Lins de Gusmão Lyra.

4 — Departamento de Cirurgia: Chefe — Professor Ascânio Augusto de Araújo Jorge. Suplente — Professor Abílio Antunes dos Santos.

5 — Departamento de Medicina: Chefe — Professor José Mário Mafra. Suplente — Professor Cláudio de Albuquerque.

6 — Departamento de Pediatria e Toco-Ginecologia:

Chefe — Professor Abelardo Duarte. Suplente — Professor Mariano Teixeira Cavalcante.

7 — Departamento de Medicina e Cirurgia Especializadas:

Chefe — Professor Lourival de Melo Motta. Suplente — Professor José Araújo Silva.

PORTARIA Nº 207, DE 10 DE ABRIL DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 217 e 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve, designar para promover o processo administrativo de abandono do cargo por parte de Amadeu Martins, professor interino da Escola de Engenharia desta Universidade a seguinte Comissão:

Professor Paulo Duarte Quintela Cavalcante — Presidente.

Bel. Modesto Pereira Ribeiro.

Bel. Elias Passos Fenôno.

Comunique-se aos designados.

PORTARIA Nº 208, DE 25 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e na conformidade do que prescreve o artigo 47 do Estatuto da Universidade, resolve designar para Chefes dos Departamentos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras os seguintes professores:

Departamento de Filosofia: Chefe: Gilberto de Macêdo. Substituto: Hélio Lessa Souza.

Departamento de Ciências Sociais: Chefe: João Leite Neto.

Departamento de Matemática: Chefe: Salhas Tavares Lira.

Departamento de História Natural: Chefe: Hélvio José de Farias Auto.

Departamento de Geografia e História: Chefe: Theotônio Vilela Brandão. Substituto: Paulo de Albuquerque.

Departamento de Letras.

Chefe: Maria Hermínia Lins da Rosa Oiticica. Substituto: Fernando Iório Rodrigues.

Departamento de Pedagogia e Didática:

Chefe: Antônio Assunção Araújo.

PORTARIA Nº 225-A, DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve constituir a Comissão constituída nos termos da Portaria nº 103-A-62, dos funcionários Elza Farias Gazzaneo — Oficial de Administração, nível 12-A, Dulce Ramos Pereira, Oficial de Administração, nível 12-A, e Maria José de Sá, Oficial de Administração, nível 12-A, a fim de julgar todas as coletas de preços de aquisição de material para a Retoria.

PORTARIA Nº 225-B, DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar Luiz Vasco de Araújo, Axiomaxife, nível 14-A, Leopoldo Leão, Escriturário, nível 8-A e Cláudio Teixeira Moura, Arquivista, nível 7-A, para constituírem a Comissão que julgará todas as coletas de preços de aquisição de material para a Retoria, cabendo ao primeiro presidir e ao segundo secretariar a mesma Comissão.

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 24, letra J do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, e o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 169-A de 13 de março de 1962, que nomeou Alice Maria Malta Duarte para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, Código AF-563.7A, publicado no D. O. de 15-5-62.

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve designar o engenheiro Milton Leite Soares, assistente de Ensino Superior da Escola de Engenharia, para fiscalizar as obras em construção na Faculdade de Odontologia, sob a responsabilidade da firma "Construtora Lobão Ltda.

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 24, letra J do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, e o art. 14 da Lei nº 1.711, de 3-10-52, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 167-C-1, de 13-3-62, que nomeou Luiz de Oliveira Leite para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, Código GL-203.8.A publicado no Diário Oficial de 15 de maio de 1962.

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 24, letra J do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto número 51.385, de 4-1-62, e o art. 14 da Lei nº 1.711, de 27-10-52, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 167-E-1, de 13 de março de 1962, que nomeou Ivanilde Gusmão do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Laboratório, Código P. 1.603.4, publicado no D. O. de 15 de maio de 1962.

PORTARIA Nº 271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 24, letra J do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, e o art. 75, I da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve conceder exoneração a Roberto Mário Gomes de Matos Mafra, do cargo, interino, de Laboratorista, Código P.1602.8, do Quadro do Pessoal da Universidade.

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o art. 24 do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 150, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve prorrogar por duas (2) horas a partir desta data, durante trinta (30) dias úteis o expediente do servidor Leopoldo Leão Escriturário, Nível 8, a fim de prestar no Serviço de Expediente serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de sete mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 7.466,60).

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o art. 24 do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 150, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, resolve prorrogar por duas (2) horas, a partir desta data, durante trinta dias úteis, o expediente do servidora Maria Enid Mota Cavalcante, Dactilógrafo, nível 7, a fim de prestar na Divisão de Teorização serviços extraordinários, arbitrando-lhes a gratificação de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00). — A. C. Simões, Reitor.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 52.254-62;

Nº 1.255 — Designar o Escriurário, Nível 10-B — Efetivo, Miguel Angelo Ferraz — para executar os serviços de revisão dos processos de benefícios do Decreto nº 1.282-62 no Departamento Regional Estadual de 2ª Classe de Porto Alegre, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.266 — Dispensar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Efetivo — Arthur Leite Sobrinho — de substituir eventual do Chefe do Setor de Mecanização, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Considerando o que consta do Processo nº 8.555-72;

Nº 1.269 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — Alberto Marques Vasques — o Contador, Nível 18-B, Efetivo — David Cavadinha — e o Oficial de Administração, Nível 16-C, Efetivo — Manoel dos Santos Gomes — para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, entendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a qualquer outro fato que surtir no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.272 — Suspender por cinco (5) dias, o Motorista, Contratado — José Flávio de Oliveira — na forma do que dispõe o artigo 205 parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.273 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração Nível 14-B — Efetivo — Waldemar de Castro e Silva — da função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe, de Fortaleza, Símbolo FG-7.

Nº 1.275 — Dispensar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, efetiva — Darcy Alexandre Fernandes — de substituir eventual do Encarregado da Turma de Expediente da Divisão do Pessoal.

Nº 1.278 — Cessar os efeitos da Portaria nº 889 de 9 de agosto de 1962, que pôs o Médico Nível 18-B — Octávio Dreux — à disposição do Governo do Estado da Guanabara.

Nº 1.279 — Cessar os efeitos da Portaria nº 89 de 9 de agosto de 1962, que pôs o Médico, Nível 17-A

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Maury Pinto de Oliveira — à disposição do Governo do Estado da Guanabara.

Nº 1.281 — Dispensar, a pedido, o Médico, Nível 18 — Alvaro Acar — da função gratificada de Encarregado do 3º Turno do Ambulatório Central, da Delegacia da Guanabara, Símbolo FG-7.

Nº 1.283 — Dispensar a pedido o Médico, Nível 18 — Continentino Ferreira Maciel — da função gratificada de Encarregado do 1º Turno do Ambulatório Central da Delegacia da Guanabara, Símbolo FG-7.

Considerando o que consta do processo nº 51.436-62;

Nº 1.284 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — José Gomes da Silva — para proceder os cálculos de ajuste de que tratam o Decreto nº 1.282-62 e a Resolução nº 538, de 1962, na Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Salvador, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Clay Hardman de Araújo, Presidente do Conselho Administrativo.

Considerando a necessidade de se disciplinar os serviços de requisições de processos em tramitação pelos diversos Setores Administrativos desta Instituição;

Considerando que a Previdência do Conselho Administrativo tem sido dada observar que a prática de requisições vem se processando de forma irregular e prejudicial para esta Instituição e em detrimento dos reais interesses dos segurados e seus beneficiários;

Considerando a proposta do Diretor do Departamento de Benefícios nos autos do processo nº 44.237-62;

Nº 1.285 — Baixar as seguintes normas que deverão ser observadas pelos órgãos da Administração Central e pela Delegacia Estadual da Guanabara:

a) as requisições (e processos em tramitação, ficam restritas às reais necessidades dos serviços e somente terão validade quando assinadas pelos Srs. Diretores de Departamento, pelo Sr. Diretor Estadual da Guanabara ou por seus substitutos legais e eventuais;

b) o órgão requisitante deverá justificar os motivos da requisição, por escrito, no verso da papelada modelo DAG-52 e não poderá reter o processo requisitado por prazo superior a cinco (5) dias, salvo nos casos de comprovada necessidade, que será objeto de justificativa nos autos;

c) o órgão sob cuja responsabilidade estiver o processo requisitado poderá retardar o atendimento da requisição para ultimar atos de concessão, elaboração de cálculos ou pagamento, desde que não se aconselha a interrupção do curso normal do processo;

d) responderão pelos prejuízos que causarem à Instituição e às partes interessadas, as autoridades que requisitarem processos e as que atenderem às requisições sem as observâncias do disposto nas letras b e c da presente Portaria;

e) da mesma forma, serão responsabilizadas as autoridades que, sem justo motivo, deixarem de atender às requisições de processos;

f) os processos arquivados poderão ser requisitados sem as exigências constantes da presente Portaria, que visa a disciplinar sobre a prática de requisições de processos em tramitação.

2 — As requisições procedentes do Conselho Fiscal, Inspeção do D N P. S. e do Conselho Administrativo serão atendidas prioritariamente, sem suas restrições a que se refere a presente Portaria;

3 — As requisições de processos das Delegacias e Agências, pelo Departamento de Benefícios também não se aplicam as restrições congnadas no item 1.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.288 — Dispensar a Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7, efetiva — Doris Thereza Luna Freire de Souza — de Substituta Eventual do Chefe da Seção de Seleção e Classificação de Cargos, da Divisão do Pessoal.

Considerando o que consta do processo 10.297-53;

Nº 1.290 — Afastar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Mario Luiz Fernandes — em virtude do mesmo ser candidato a cargo eletivo, na forma do art. 251 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente portaria vigora a partir de 29 de agosto de 1962.

Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.291 — Exonerar, a pedido — Egidio da Silva Madruga — do cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de João Pessoa, Símbolo 6-C.

Nº 1.293 — Exonerar, a pedido, o Fiscal de Segurança do Trabalho — Nível 16 — Hertz Roberto de Melo — do cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo 4-C.

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Expediente Interno IC. 276-GD-82, de 7 de novembro de 1962;

Nº 1.296 — Prorrogar por mais quarenta e cinco (45) dias, a Portaria nº 1.109, de 26 de setembro de 1962, que designou o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C — Luiz D'Ávila — para proceder Inspeção Geral e Tomada de Contas das Delegacias e Agências dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.298 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, interino — Alvaro Sardinha Filho — para substituir o Procurador de 2ª Categoria — Octávio Borgerth Teixeira Júnior — na presidência da comissão designada Portaria nº 1.198, de 16 de outubro de 1962.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.299 — Dispensar a Escriurária — Nível 10-B — Efetiva Cleonice de Almeida Varzea — da função gratificada de Encarregada da Turma de Controle de Contribuições do Setor de Mecanização do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, em virtude de sua designação para outra função, Símbolo FG-6.

Considerando a Resolução nº 654 de 22 de outubro de 1962, constante do processo de Inquérito Administrativo nº 14.812-62, a que respondeu o servidor Aba de Albuquerque e Souza;

Nº 1.301 — Tornar sem efeito a retroatividade constante da Portaria número 572, de 16 de maio de 1962; e fazer prevalecer a exoneração do Oficial de Administração — Nível 14-B — Referência I — Aba de Albuquerque e Souza — do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral, símbolo 5-C, a partir de 16 de maio de 1962, tendo em vista a Resolução do Conselho Administrativo acima citada. — Clay Hardman de Araújo — Presidente do Conselho Administrativo.

Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei nº 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo consubstanciada no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano;

Nº 1.302 — Atribuir a gratificação mensal de quinze por cento (15%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Enfermeira — Nível 17-A — Lemisse Teles da Paixão.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.303 — Dispensar a Oficial de Administração — Nível 12-A, Efetiva, — Elza de Oliveira Alvim — de substituta Eventual de Chefe da Seção de Expediente e Controle do Departamento de Atuarial e Estatística.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 614 de 1º de junho de 1962, em que dá conta da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 1.306 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Juarez Silva Denys — o Médico — Nível 17-A — Celso

Guimarães Peixoto — e o Escrevente Dactilógrafo — Nível 7 — Jorge Murgayar — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 84.714-61 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades. — *Rubem Cardoso* — Presidente em exercício.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Apostilas

Em 12 de novembro de 1962

O funcionário Antônio Nelson Oliveira de Andrade Lima, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 18 de novembro de 1957, para o cargo de Tesoureiro Auxiliar, atualmente classificado no padrão 6-C, passa a ocupar o mesmo cargo, símbolo 4-C, correspondente a 1ª categoria, de acordo com o disposto na Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1962, que alterou o art. 1º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957.

O servidor Júlio Fernando Costa de Oliveira, admitido como Auxiliar Acadêmico em 1 de fevereiro de 1956 e credenciado na qualidade de médico em 1 de dezembro de 1957, conforme consta do Processo nº 14.231, de 1962, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267, de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

O servidor Jorge de Toledo, admitido como Médico Credenciado em 1 de outubro de 1957, conforme consta do Processo nº 14.231-62, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267, de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

O servidor Egberto Ferreira de Almeida, admitido como Médico Credenciado em 30 de janeiro de 1956, conforme consta do Proc. nº 14.231 de 1962, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267, de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

O servidor Aloysio Levy Jacintho de Melo, admitido como Auxiliar Acadêmico, em 10 de fevereiro de 1955 e credenciado na qualidade de Médico em 1 de março de 1960, conforme consta do Processo nº 14.231, de 1962, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267, de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

O servidor Adolpho Ribeiro Pinto Júnior, admitido como Auxiliar Acadêmico em 19 de outubro de 1955 e credenciado na qualidade de médico em 19 de maio de 1958, conforme consta do Processo nº 14.231-62, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267, de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

O servidor José Manoel Franco, admitido como Auxiliar Acadêmico em 12 de julho de 1957 e credenciado na qualidade de médico em 8 de fevereiro de 1960, conforme consta do Proc. nº 14.231-62, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267, de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

O Servidor — Roberto Reis e Sena — admitido como Médico Credenciado em 1º de outubro de 1957, conforme consta do processo nº 14.231-62, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e tendo em vista os pareceres constantes do processo acima mencionado.

Em 13.11.62

O servidor — Helena da Cruz Sant'Ana — a quem se refere a Portaria nº 5.388 de 4 de novembro de 1955, modificada pela de nº 1.452, de 2 de janeiro de 1962, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Telefonista, nível 6-A, do Quadro Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A servidora — Dalva Carvalho da Silva — a quem se refere a Portaria nº 4.096 de 31 de março de 1955, modificada pela de nº 1.275 de 1º de junho de 1960, passou a ocupar em caráter efetivo, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor — Benício Gomes da Motta — a quem se refere a Portaria nº 741 de 14 de dezembro de 1951, modificada pela de nº 445, de 29 de março de 1961, e alterada pelo Decreto 51.345, de 28 de outubro de 1961, passou a ocupar em caráter efetivo, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor — Alvaro Pereira de Faro — a quem se refere a Portaria nº 1.488, de 5 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Escriurário, nível 8, do

Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor Alcyr Freitas Teixeira a quem se refere a Portaria nº 1.582, de 25 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escriurário, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor — Jansely Coutinho Valente — a quem se refere a Portaria nº 1.456 de 2 de setembro de 1957, passou a ocupar em caráter efetivo, o cargo de Escriurário, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor Zilmar Rodrigues Moraes — a quem se refere a Portaria nº 1.521, de 13 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

O funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor Levy Lima a quem se refere a Portaria nº 1.480, de 5 de setembro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

O funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

O servidor — Atila José Labre — a quem se refere a Portaria nº 1.640

de 3 de outubro de 1957, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

O funcionário em tela fica condicionado a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A Portaria nº 341, de 3 de abril de 1962, que nomeou — Mário Fernandes Torres — para exercer o cargo em Comissão de Delegado em Maceió, Estado de Alagoas, símbolo 12-C, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de julho do mesmo ano, passa a ter o seguinte teor: Delegado Regional Estadual de 4ª classe de Maceió, símbolo 6-C.

Em 14 de novembro de 1962

O servidor Paulo Henriques Natal — a quem se refere o contrato datado de 30 de janeiro de 1958, às folhas 5, do processo número 5.675-58, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo número 66.691 de 1961, face a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

O servidor — Bruno Peixoto — a quem se refere o contrato datado de 15 de outubro de 1957, às folhas 5, do processo número 20.023-59, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Armazenista, nível 8, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo número 66.691-61, face a Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961.

O servidor José Aníbal Ramos da Silva a quem se refere o Contrato datado de 17 de maio de 1958, às folhas 19, do processo número 4.488-54, passou a ocupar, em caráter efetivo o cargo de Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267, de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo número 66.691 de 1961, face a Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO Nº 431

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Acrescentar, entre os itens 13 e 15 da Resolução nº 392, alterada pela de nº 422, o seguinte dispositivo:

"Além dessas exigências, a emissão da Licença de Exportação somente deverá ser processada mediante a apresentação, pelo interessado, da Carta ou Cartas de Créditos respectivas cobrindo integralmente os preços vigentes na data da realização de tal Ato."

Art. 2º. Acrescentar ao item 24 da Resolução nº 392, alterada pela

de nº 422, os seguintes dispositivos, que constituirão as letras "a" e "b":

"a) nos casos de modificações, a emissão da Licença de Exportação pela CACEX, bem como as alterações de volume, qualidade e valor, ou substituição do nome ou nomes de importadores, ou no desdobramento de tais Licenças para mais de um importador, somente serão processadas mediante a apresentação, pelo interessado, da Carta ou Cartas de Créditos respectivas cobrindo integralmente os preços vigentes na data da efetivação de tais Atos;

b) é desnecessária a emissão de nova "Autorização de Exportação", uma vez que a original se encontra em poder da CACEX no processo correspondente a Licença, junto ao qual, conforme normas adotadas pela CACEX, permanecem todas as cópias das alterações processadas."

Art. 3º. Alterar o item 33, da Resolução nº 392, alterada pela de nº

422, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Para esse fim, a CCEM possui Agentes nos seguintes mercados:

Alemanha
Bélgica
Dinamarca
Suécia
França
Holanda
Noruega
Reino Unido
Espanha e Ilhas Canárias
Israel e África do Norte

Art. 4º. Alterar o número IV, título Outros Mercados, da Resolução nº 392, alterada pela de nº 422, de 20-7-62, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O licenciamento de operações relativas às vendas ou exportações de madeira de pinho destinadas aos países da América do Sul, inclusive Paraguai, não especificados neste Ato, ficam condicionados ao exame da Presidência do INP e da Direção da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.

As vendas ou exportações destinadas à América Central e do Norte, África do Sul, Austrália e outros mercados não mencionados

nestas instruções, poderão ser licenciadas desde que respeitados os preços mínimos estabelecidos pelo INP e que os embarques sejam feitos diretamente ao destino."

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1962. — Cleber Piegas Goulart, Secretário Geral, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 433

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

1º — Fixar, com base na deliberação tomada na quarta sessão, quadragésima terceira reunião, realizada no dia 28 de novembro último, em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) pés quadrados, o contingente especial a ser distribuído mensalmente, no período de novembro do corrente ano a abril de 1963, no total de 15.000.000 (quinze milhões) pés quadrados, entre os exportadores dos portos dos rios Paraná e Iguaçu e dos pontos de escoamento da Fronteira Sêca do Oeste, para a exportação de

madeira de pinho serrado destinada ao mercado argentino.

2º — Os exportadores estabelecidos no Alto Paraná e na Fronteira Sêca do Oeste somente poderão conduzir as vendas correspondentes ao contingente especial concedido na forma do artigo anterior na sua respectiva área de comércio, limitada a até Rosário.

3º — Na distribuição das quotas alinentes ao contingente especial previsto neste Ato e no processamento do licenciamento da exportação, serão observadas as normas e disposições contidas nas Resoluções números 390 alterada pela de Nº 421, de 20-7-62 e 392, modificada pelas de números 422 e 431, de 20-7-62 e 30-11-62.

4º — No caso de distribuição de contingente regulamentar para os portos do Atlântico, considerar-se-á como já colocada a parcela que caberia ao Alto Paraná e à Fronteira Sêca do Oeste, não concorrendo estes, em razão da concessão de contingente especial, ao rateio daquele contingente, o qual será distribuído exclusivamente entre os exportadores dos portos do Atlântico.

5º — O adicional previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução Nº 390, alterada pela de número 421 será computado apenas para efeito de cálculo, distribuindo-se somente a

parcela atribuída aos portos de Florianópolis e Laguna.

6º — A presente Resolução terá vigência durante o período previsto no seu artigo primeiro.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1962. — Cleber Piegas Goulart, Secretário Geral, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 434

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Referendar em todos os seus termos a Resolução nº 428, baixada pela Presidência do I. N. P., em 17-8-62.

Art. 2º. Liberar, nos termos dos artigos 1º e 2º, da mencionada Resolução nº 428, o primeiro contingente de 200.000.000 (duzentos milhões) de pés quadrados, para venda e exportação de madeira de pinho de acordo com o estabelecido naquela Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1962. — Cleber Piegas Goulart, Secretário Geral, no exercício da Presidência.

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo por Verba Especial Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

DECRETO Nº 47.149

DE 29-10-1959

Aprova a Tabela dos Índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1º e seus §§ da Lei nº 3.593, de 27-7-59, e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 828

Preço: 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlsos Postal

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Impôsto de Renda.

DIVULGAÇÃO Nº 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlsos Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goltacazes, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda.

Às 27 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita na Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Melgaço Figueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. José Francisco Pinto, sócio da firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goltacazes, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 21 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goltacazes, e ao Edital nº 174-62, publicado no Diário Oficial de 10 de outubro de 1962, que, devidamente rubricado, pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Goltacazes, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Determinação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques no Estado do Rio de Janeiro Distrito de Goltacazes num volume de 900.000 (novecentos mil metros cúbicos).

04.01. Os serviços serão executados nos canais Coléto e Macabu.

05. Aparelhamento — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 1 (um) drag-line marca P & H Vilares, motor Mercedes Benz — OM-326, lança de 15,00 metros e capacidade de 1 1/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 10-P-232, cujo valor atual é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

TERMOS DE CONTRATOS

2 (dois) drag-lines marca North-west, modelo 25, motor Caterpillar D-4.000, lança de 12,20 metros e capacidade de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, números de registros 6-N-64 e 6-N-67, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para cada um dos drag-lines;

2 (dois) drag-lines marca North-west, modelo 6, motor Caterpillar D-13.000, lança de 15,25 metros e capacidade de 1 3/4 de jarda cúbica de capacidade, números de registros 14-N-65 e 14-N-66, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

05.02. O aparelhamento, acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no canal Ururai, o drag-line 10-P-232; no canal Monte do Cedro, o drag-line 14-N-65; no canal Macabu, o drag-line 14-N-66; no canal Sapucaia, o drag-line 6-N-64 e na cidade de Campos, o drag-line 6-N-67.

06. Preços e Pagamentos — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

06.02 Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada pelos drag-lines 6-N-64 e 6-N-67.

06.02.02. Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada pelos drag-lines 10-P-232, 14-N-65 e 14-N-66.

06.03. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados com os taludes regularizados.

06.04. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro cúbico.

06.05. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 10-P-232, 14-N-65 e 14-N-66.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos draglines 6-N-64 e 6-N-67.

06.07. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derivado para fora do leito do canal — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Viagem de drag-lines com pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-line com pranchões com preparo do terreno (espécira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.12. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.13. — Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.12 — Global — Cr\$.. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06.14. Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — Cr\$.. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro.

06.15. Desmatamento manual necessário a construção de valas e canais P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula $P = D^2 SN (6 + 0,5 L)$ na qual: P = o preço do metro quadrado desmatado e limpo em cruziros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário-mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.16. Desmatamento manual necessário a construção de diques P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D^2 SN (6 + L)$ observadas as demais condições das cláusulas 06.15

06.17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.18. Se o preço do desmatamento pela fórmula for superior a Cr\$.. 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

07. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 29.165.000,00 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e cinco mil cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o valor da empreitada o valor da caução é de Cr\$ 1.458.250,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 96.316, de 26-11-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, o Empreiteiro depositará, na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 1.438.250,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais (do total) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá não sendo paga medição alguma nem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 31 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, corrente as respectivas despesas no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4 0.00 — Investimentos — Consignação 4.1 00 — Obras — Subconsignação 4.1 03 — alínea 31 — Rio de Janeiro — item 1) — Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.994 de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada, para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme empenho de despesa número 179, desta data, po-

tendo o referido empenho ser reformado de acordo com as necessidades e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 400 (quatrocentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessarios à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. José Francisco Pinto, sócio da firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, assinou o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o Interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Poguevara de Silva, Exercente Dactilografado nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subcrevi.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1962. — Dilson Melgaço Figueiras — José Francisco Pinto. Testemunhas: Wagner Abreu dos Santos — Humberto Lopes da Silva. Nº 40.010 — 10-12-62 — Cr\$ 2.100,00.

Térmo de Ajuste — para construção da rede de esgoto cloacal, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa Pantheon de Engenharia Ltda.

Às 6 dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita na Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Melgaço Figueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. Gabriel Lustosa de Andrade, Diretor-Gerente da firma Empresa Pantheon de Engenharia Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para construção da rede de esgoto cloacal, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 11 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Empresa Pantheon de Engenharia Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções: — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para construção da rede de esgoto cloacal, no Estado de Minas Gerais Distrito de Minas Gerais, e ao Edital nº 150-62, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte in-

garante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização:** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Minas Gerais, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços:** — Os serviços ora ajustados constam de construção da rede de esgoto cloacal da cidade de Minas Nova, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com o projeto constante das plantas ns. DMG-2146 e 2147.

05. **Quantidades e preços:**

05.01. Instalações e serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) pagos em duas parcelas a saber:

05.01.01. Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) quando concluídos os serviços constantes dos itens 1.01.01 a 3.01.03, das especificações.

05.01.02. Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) quando concluído o serviço constante do item 1.01.04, das especificações.

05.02. Fornecimento, transporte e assentamento de tubos cerâmicos vidrados, de diâmetro 150 mm (6") numa extensão de 6.250 (seis mil duzentos e cinqüenta) metros — Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta cruzeiros) por metro.

05.03. Fornecimento, transporte e assentamento de tubos cerâmicos vidrados, de diâmetro 200mm (8"), numa extensão de 600 (seiscentos) metros — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por metro.

05.04. Escavação em terra, até a profundidade máxima de 1,50m, num volume de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Escavação em terra, além da profundidade de 1,50m, num volume de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. Escavação em rocha, até a profundidade máxima de 1,50m, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. Escavação em rocha, além da profundidade de 1,50m, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Reatêrro compactado de va-las, num volume de 19.000 (dezenove mil) metros cúbicos — Cr\$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.09. Construção de poços de visita, até a altura máxima de 1,50m inclusive fornecimento e assentamento de ferro fundido, num total de 130 (cento e trinta) unidades — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por unidade.

05.10. Construção de altura ex-cedente de poços de visita, além da profundidade de 1,50m, numa extensão de 250 (duzentos e cinqüenta) metros — Cr\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos cruzeiros) por metro.

05.11. Fornecimento, transporte e assentamento de tês de 150mm x 150mm, num total de 70 (setenta) unidades — Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) por unidade.

05.12. Fornecimento, transporte e assentamento de tês de 150mm x 100mm, num total de 300 (trezentos) unidades — Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) por unidade.

05.13. Fornecimento, transporte e assentamento de curvas de 150mm, num total de 70 (setenta) unidades — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por unidade.

05.14. Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

05.15. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. **Valor da Empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 21.864.500,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

07. **Caução** — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 1.093.225,00 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme conhecimento número 96.397, de 5-12-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 1.073.225,00 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), em parcelas correspondente a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e Capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 11 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 14 — Minas Gerais — item 6) Para serviços de esgotos de Minas Novas, (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesas nº MG-208-52, de 5-12-62, extraído no Distrito de Minas Novas, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Sêlo** — O presente termo de ajuste está, isento de pagamento do sêlo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10-9-48.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma a aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Gabriel Lustosa de Andrade, Diretor-Gerente da firma Empresa Pantheon de Engenharia Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme o assinam o Senhor Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1962. — *Dilson Meigaço Filgueiras*. — *Gabriel Lustosa de Andrade*. Testemunhas: *Wagner Alves dos Santos*. — *Manoel Lopes da Silva*. (Nº 40.611 — 10-12-62 — Cr\$ 7.038,00).

Térmo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio Grande do Norte, Distrito do Nordeste, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construtora T. Guedes & Cia. Ltda.

Aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Meigaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. Francisco Octavio da Silva Bezerra, procurador bastante da firma Construtora T. Guedes & Cia. Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste, para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio Grande do Norte, Distrito do Nordeste, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 30 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora T. Guedes & Cia. Ltda., por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio Grande do Norte, Distrito do Nordeste, e ao Edital número 172-62, publicado no Diário Oficial de 10 de outubro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Nordeste, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA 1962

VOL. II

Leis e Decretos de maio a agosto

DIVULGAÇÃO N.º 875

Preço: Cr\$ 750,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

04. **Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio Grande do Norte, Distrito do Nordeste, num volume de ... 1.000.000 (hum milhão) de metros cúbicos.

04.01. Os serviços serão executados nos canais Bandeira, Rio Dóce, Lagoa Papeba, Fonsêca, Catu, Guaju, Massaranguape, Santo Alberto e Pirangi.

05. **Aparelhamento** — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 1 (um) drag-line marca Link-Belt, modelo K-375, motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,30m e caçamba de 1/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 14-L-79, cujo valor atual é de ... Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Lima, modelo 34, motor Caterpillar D-318, lança de 12,20m e caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-Im-123, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Insley, modelo L, motor Caterpillar D-315, lança de 19,60m e caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-I-133, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Osgood, modelo 827, motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,30 metros e caçamba de 1/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 14-0-139, cujo valor atual é de ... Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Marion, modelo 362, motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,30 metros e caçamba de 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 12-M-189, cujo valor atual é de ... Cr\$ 25.000.000,00 (vinte milhões e cinco milhões de cruzeiros).

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no canal Bandeira o drag-line 14-L-79; no canal Rio Dóce o drag-line 6-Im-123; no canal Fonsêca o drag-line 6-I-133 no canal Catu o drag-line 14-0-139, e no canal Santo Alberto o drag-line 12-M-189.

06. **Preços e pagamentos** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — ... Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 25,50 (vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tempo quando executada pelos drag-lines 14-L-79, 14-0-139 e 12-M-189.

06.02.02. Cr\$ 34,50 (trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tempo quando executada pelos drag-lines 6-Im-123 e 6-I-133.

06.03. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez mil cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados com os taludes regularizados.

06.04. Conformação do material dragado para confecção de diques, in-

clusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro cúbico.

06.05. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 14 — L — 79, 14-0-139 e 12-M-189.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 6 — Im — 123 e 6 — I — 133.

06.07. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Extração eventual de modelo com retirada de material decomposto para fora do leito do canal a drag-line, num volume de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.09. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firma ou estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado. Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.12 — Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.13 Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — .. Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.14. Montagem de drag-lines conseqüente da ocorrência prevista na cláusula 06.13 — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06.15. Fornecimento e assentamento eventual de buelros, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por metro linear.

06.16. Desmatamento manual necessário a construção de valas e canais — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula $P = D^2 SN (6 + 0,5 L)$ na qual:

P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário mínimo hora na região, inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.17. Desmatamento manual necessário a construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D^2 SN (6 + L)$ observadas as demais condições da cláusula 06.16.

06.18. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.19. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados à parte.

07. **Valor da Empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades, o valor total da Empreitada é Cr\$ 31.700.000,00 (trinta e um milhões e setecentos mil cruzeiros).

08. **Cauções** Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 1.585.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) conforme conhecimento nº 96.418, de 6-12-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 1.555.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. **Verba e Capacidade**: O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 30 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M. V. O. P. — Inciso 07 — D. N. O. S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras Subconsignação — alínea 22 — Rio Grande do Norte — item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.994 de 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme empenho de despesa nº RN — 2.129, de 4-12-62, extraído no Distrito do Nordeste, por conta da parcela deste crédito distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Recife, Estado de Pernambuco, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. **Sêlo**: O presente termo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (*Diário Oficial* de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10-9-48.

11. **Prazo**: O prazo do presente ajuste é 730 (setecentos e trinta) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Francisco Otávio da Silva Bezerra, procurador bastante da firma Construtora T. Guedes & Cia. Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado, conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1962. — *Dilson Melgão Filgueiras*. — *Francisco Otávio da Silva Bezerra*. Testemunhas: *Manoel Lopes da Silva*. — *Wagner Alves dos Santos*. (Nº 40.012 — 10.12.62 — Cr\$ 9.180,00)

Termo de Ajuste — para obras de defesa da margem direita do Rio Paraíba, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goitacazes, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construtora Monte Azul Ltda.

Aos 6 dias do mês de dezembro de 1962, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador da 1ª Categoria, Dilson Melgão Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no art. 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto-lei nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. Lady Vinhos Pimentel, procurador bastante da firma Construtora Monte Azul Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para obras de defesa da margem direita do Rio Paraíba, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goitacazes, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 25 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora Monte Azul Ltda., por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução de obras de defesa da margem direita do Rio Paraíba, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goitacazes, e ao Edital nº 140-62, publicado no *Diário Oficial* de 27-8-62, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Goitacazes, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam de obras de defesa da margem direita do Rio Paraíba, nos municípios de Campos e São João da Barra no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goitacazes.

05. **Quantidades e preços**:

05.01. Instalações e serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:

05.01.01. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) quando estiverem concluídos os serviços constantes do item 3.01 das especificações.

05.01.02. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) quando concluídos 100 metros de enrocamento.

05.02. Enrocamento ao longo do rio, num volume de 4.000 (quatro mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Atêrro para recomposição do talude, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico. Cr\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. **Valor da empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da empreitada é de Cr\$ 20.247.500,00 (vinte milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

07. **Caução** — Tendo em vista o valor da empreitada o valor da caução é de Cr\$ 1.012.375,00 (um milhão, doze mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em título da dívida pública, a importância de Cr\$ 190.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme conhecimento número 25.362/750, de 6-12-62, da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 912.375,00 (novecentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e Capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 25 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22-MVOP — inciso 07-DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — Alínea 21 — Rio de Janeiro — Item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 195, desta data, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Sêlo** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do Sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 8-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o referido Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Lauro Vinhosa Pimentel, procurador bastante da firma Construtora Monte Azul Ltda. que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrivão-Paetológico nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1962. — Dilson Melgaço Filgueiras. — Lady Vinhosa Pimentel

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 40.013 — 10-12-62 — Cr\$ 4.794,00)

Térmo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Sociedade de Dragagem Ltda.

Aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, número 78, 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. José de Carvalho Lage, sócio da firma Sociedade de Dragagem Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 4 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Sociedade de Dragagem Ltda., por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, e ao Edital nº 153-62, publicado

no Diário Oficial de 11 de setembro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de São Paulo, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos Serviços** — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, num volume de 2.000.000 (dois milhões) de metros cúbicos, bem como enrocamento de proteção das margens, num volume de 1.000 (mil) metros cúbicos e construção de dique a trator, com lâmina, num total de 3.000 (três mil) horas efetivas de trabalho.

04.01. Os serviços serão executados no rio Paraíba do Sul para proteção das suas margens contra inundações.

05. **Aparelhamento** — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 2 (dois) drag-lines marca Northwest, modelo 5, motor Caterpillar D-13 600, lança de 15,25 metros de comprimento e caçamba de 11/2 jardas cúbicas de capacidade, número de registros 12-N-12 e 12-N-25, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para cada drag-line;

1 (um) dra-line marca Bucyrus, modelo 34 BE, motor Caterpillar D-13.000, lança de 15,25 metros de comprimento e caçamba de 1 1/4 jardas cúbicas de

capacidade, número de registro 12-B-1, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

2 (dois) dra-lines marca Northwest, modelo 6, motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,30 metros de comprimento e caçamba de 1 1/4 jardas cúbicas de capacidade, número de registros 12-N-182 e 12-N-183, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para cada drag-line;

1 (um) drag-line marca Bay-City, modelo 70, motor Cummins, modelo HRBI-600, lança de 18,30 metros de comprimento e caçamba de 1 1/4 jardas cúbicas de capacidade, número de registro 12-BY-196, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

2 (dois) drag-lines marca Lorain, modelo L-80-J, motor Caterpillar D-326-F, lança de 18,30 metros de comprimento e caçamba de 1 1/4 jardas cúbicas de capacidade, número de registros 12-Lr-206 e 12-Lr-207, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para cada um dos drag-lines.

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no rio Paraíba do Sul.

06. **Preços e Pagamentos** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais.

06.02.01. Cr\$ 25,50 (vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

06.03. Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico de enrocamento para proteção de margens contra erosão, inclusive transporte, fornecimento, lançamento e arrumação.

06.04. Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por hora efetiva de trabalho, para construção de dique a trator, com lâmina.

06.05. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados com os taludes regularizados.

06.06. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.09. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.12. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.13. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.14. Montagem de drag-line consequentes da ocorrência prevista na Cláusula 06.13. — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.008 — DE 16-12-1961

Divulgação n.º 663-A

(10.ª Edição)

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

06.15. Forneçimento e assentamento eventual de bueiros, tipo Armco, de 0,90 m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro.

06.16. Desmatamento manual necessário a construção de valas e canais — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula: $P = D2 SN (6 + 0,5 L)$ na qual:

P = Preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.17. Desmatamento manual necessário a construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D2 SN (6 + L)$ obscuradas as demais condições da Cláusula 06.16.

06.18. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário foi inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.19. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

07. Valor da empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 77.250.000,00 (setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o valor da empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 3.862.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em títulos da dívida pública a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento número 25.357-743, de 5-12-62, na Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal, ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 3.812.500,00 (três milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento, em 4 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 07 — D.N.O.S.; — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 28 — São Paulo — item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme Empenho de Despesa nº 175-62, de 28-11-62, extraído no Distrito de São Paulo, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades,

e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em sessão de 10-9-48.

11. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 500 (quinhentos) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não ser responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. José de Carvalho Lage, sócio da firma Sociedade de Dragagem Limitada, que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido pelo que depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1962. — Dilson Melgaço Filgueiras. — José de Carvalho Lage. — Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 40.014 — 10-12-62 — Cr\$ 8.619,00)

Termo de Ajuste para prosseguimento da dragagem do canal Meriti e afluentes e dragagem do canal Iguaçu, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de Primeira Categoria Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7-11-62, compareceu o Sr. Mauro Villarim Meira, Diretor-Presidente, da firma Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para prosseguimento da dragagem do canal Meriti e afluentes e dragagem do canal Iguaçu, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 29-11-62 e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem, por Empreiteiro.

02. Instruções: — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução de serviços de prosseguimento da dragagem do canal Meriti e afluentes e dragagem do canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, e do Edital nº 187-62, publicado no Diário Oficial

de 14-11-62, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização: — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo da Residência de Vigário Geral, aqui denominada Fiscalização, com a qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços: — Os serviços ora ajustados consistem de prosseguimento da dragagem do canal Meriti e seus afluentes e dragagem do canal Iguaçu com draga de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, num volume de 300.000 (trezentos mil) metros cúbicos.

05. Quantidade e preço: 05.01. 300.000 (trezentos mil) metros cúbicos de material dragado e recalcado para o local de destino — Cr\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros) por metro cúbico.

05.02. No preço acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à execução dos mesmos.

06. Valor da Empreitada: — Em face do preço proposto e da quantidade prevista, o valor total da empreitada é de Cr\$ 74.700.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

07. Caução: — Tendo em vista o valor da empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em títulos da dívida pública, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme conhecimento nº 26.426, de 7-12-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 3.635.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Verba e Capacidade: — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 29-11-62, devidamente aprovado com o art. 78, inciso XVI, do Decreto pelo Sr. Diretor Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7-11-62, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 11) — Guanabara — item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.994, de 7-12-61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 312, desta data, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, o nos exercícios subsequentes, por conta dos recursos próprios à disposição do Departamento

09. Selo: — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23 de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

10. Prazo: O prazo do presente ajuste é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Mauro Villarim Meira, Diretor Presidente da firma Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1962. — Dilson Melgaço Filgueiras. — Mauro Villarim Meira. — Testemunhas: Wagner Alves da Silva. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 40.016 — 10-12-62 — Cr\$ 4.794,00)

Termo de Alteração e Aditamento ao ajuste de 17 de outubro de 1962, para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio das Velhas (Adutora do Rio das Velhas), Estado de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma SERGEN — Serviços Gerais de Engenharia Ltda.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de Primeira Categoria, Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 compareceu o Senhor Sérgio Gomes de Vasconcelos, Sócio-Gerente da firma SERGEN — Serviços Gerais de Engenharia Ltda., e disse que vinha assinar o presente termos de alteração e aditamento ao termo de ajuste de 17-10-62, para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio das Velhas (Adutora do Rio das Velhas), Estado de Minas Gerais a fim de retificar as cláusulas 05.10.01 e 05.14 que passarão a ter a seguinte redação:

05.10.01 — 4 chapas de aço de 070 x 080 x 0,66m. Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por unidade;

05.014 — acabamento e pintura da obra:

Global: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

E, nada mais constando ou havendo sido dito, lavrou-se o presente termo de alteração e aditamento no livro competente, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Senhor Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1962. — Sérgio Gomes de Vasconcelos. — Dilson Melgaço Filgueira. Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 40.017 — 10.12.62 — Cr\$ 1.377,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Comissão do Plano do Carvão Nacional, neste instrumento designada CPCAN e representada por seu Diretor-Executivo, Doutor Napoleão de Oliveira e o Educandário Nossa Senhora das Dores, de Turvo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador, Manoel Moreira Dias, para empreendimento de assistência social, nos termos da Lei número 3.820, de 24 de dezembro de 1960, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A CPCAN, com sede na Avenida Rio Branco 103 — 4º andar,

de acordo com as atribuições assistenciais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, parágrafo único, letra "h" da Lei número 3.860, de 24-12-1960, se compromete a entregar ao Educandário Nossa Senhora das Dores a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União (Lei nº 3.994, de 9-11-61) — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais) — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação ... 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignações; 1.6.23 — Diversos — 6) Comissão do Plano do Carvão Nacional — 15) Auxílios mediante convênio com as seguintes instituições de assistência social — 8) Educandário Nossa Senhora das Dores — Turvo.

Segunda — O Educandário Nossa Senhora das Dores se obriga a aplicar a verba recebida em serviços de assistência social extensiva aos trabalhadores na indústria de carvão, e aos seus dependentes, de acordo com o plano de aplicação aprovado pela CPCAN,

nos termos seguintes: aquisição de equipamentos para a lavoura das terras do Educandário, a saber: 1 Trator "Ford" com pneus, 1 arado rotativo de 5 discos e 1 capinadeira completa.

Terceira — Compromete-se o Educandário Nossa Senhora das Dores a remeter à CPCAN, semestralmente, um relatório circunstanciado sobre a aplicação da importância que ora lhe é entregue, esclarecendo os fins definidos e concretos alcançados. Obriga-se, também, a enviar mensalmente à CPCAN os comprovantes de quaisquer despesas efetuadas com a referida dotação.

Quarta — A CPCAN reserva-se a faculdade de fiscalizar por qualquer meio que julgue conveniente a aplicação da quantia entregue ao Educandário Nossa Senhora das Dores, obrigando-se este a atender a todas as solicitações formuladas pelo Diretor-Executivo da CPCAN ou pessoa ou entidade pelo mesmo designadas, quando se processar a fiscalização aqui mencionada.

Quinta — Ao firmar o presente Termo de Ajuste, o Educandário Nossa Senhora das Dores declara que aceita, sem restrições, o auxílio fornecido nas condições acima estabelecidas e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas, de cuja inobservância resultará a rescisão deste Termo, com a consequente devolução do numerário recebido.

Disposições finais — E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1962. — Pela CPCAN, *Napoleão de Oliveira*, Diretor-Executivo — Pelo Educandário Nossa Senhora das Dores, PP. *Manoel Moreira Dias* — Testemunhas: *Cacildo de Almeida Gomes* — *José Afonso de Lima*.

(Nº 40.019 — 10-12-62 — Cr\$ 2.550,00)

Coleção das Leis Municipais

no

DISTRITO FEDERAL

1959

	Cr\$
Vol. I — Divulgação nº 815	80,00
Vol. II — Divulgação nº 819	120,00
Vol. III — Divulgação nº 825	150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 118-62

Rodovia: BR-2-SP.

Trecho: Roseira-Jacareí.

Obra: Construção de ponte sobre o Rio Ponte Alta.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 14.30 horas do dia 17 do mês de janeiro de 1963, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas n.º 522, 21º andar no Estado da Guanabara sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 118-62" o primeiro com o subtítulo "Proposta" o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro e quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso devem ser calculados levando em conta todos os serviços, material se encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

EDITAIS E AVISOS

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federa, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 200 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi lido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de Ponte sobre o Rio Ponte Alta na rodovia BR-2-S.P., trecho Roseira-Jacareí no km 289 da Rodovia "Presidente Dutra".

12. O projeto oficial apresenta, como características principais, estrutura formada por um vão central de 20,00 m, dois vãos de 16,00 m com os extremos em balanços de 1,00 m cada; o estrado é suportado por duas vigas de 54,00 m de comprimento total, possuindo 10,79 m de largura total e 8,20 m de pista.

A superestrutura apóia-se nos extremos em 2 pares de pilares fundados sobre estacas pré-moldadas de concreto e na parte central em 2 pares de pilares fundados sobre tubulações. O estrado desenvolve-se em tangente e em nível na cota 99.681.

V — Instalação do canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des.Doc/SCOA 60-62), que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem:

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe nº 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

20. A contratante levará a colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3-8" x 3,20m nas extremidades da obra e nas interrupções da laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada de asfalto de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-corpos e guarda-córpos e sinalização de acordo com especificação do DNER consistente de três Catadiótricos Astro B, de 56 mm nos extremos do guarda-córpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição de 1º ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o for-

- recimento delas couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros correndo as despesas a conta da verba 2.1.01.3.1.2.1.2.2. União 1962.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços, até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade às alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

31. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do art. 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados (As

parcelas realizadas) em determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados (configuradas) mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais. (parcela realizada).

XI — Contrato. Multas e Rescisão

32. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam na respectiva minuta, a disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos de Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente, de acordo com o projeto as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER

35. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

36. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- verificar a selagem das propostas e da documentação;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes calha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20..

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

43. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro 29 de novembro de 1962. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com
Decreto n.º 45.421, de 12 de
fevereiro de 1959. — Circular
n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959,
do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO
ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RODOVIA: BR-2-SP — OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PONTE ALTA — ANEXO I — TRECHO: ROSEIRA-JACAREI

EDITAL Nº 118-62

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos serviços	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS — CR\$		Preço
			Em algarismos	Por extenso	
1. Infraestrutura					
1.1. Demolição (dentro dos tubulões para toda a ponte)	m3	12			
1.2. Escavação em terra sem esgotamento	m3	135			
1.3. Escoramento de cava	m2	160			
1.4. Fôrmas	m2	186			
1.5. Concreto TC228 maior que ou igual a 228 kg/cm2	m3	51			
1.6. Ferro 37-CA diâmetro menor que ou igual a 1/2"	kg	887			
1.7. Ferro 37-CA diâmetro maior que 1/2"	kg	7.137			
1.8. Estacas de 25 x 25 com 10 m de comprimento	unid	24			
1.9. Tubulão de 1,60 m de diâmetro	ml	24			
2. Superestrutura					
2.1. Escoramento	m3	3.220			
2.2. Fôrmas planas	m2	1.102			
2.3. Fôrmas curvas	m2	23			
2.4. Concreto Tc28 maior que ou igual a 228 kg/cm2	m3	250			
2.5. Ferro 37-CA diâmetro menor que ou igual a 1/2"	kg	6.298			
2.6. Ferro 37-CA diâmetro maior que 1/2"	kg	35.260			
3. Concreto Tc28 = 350 kg/cm2 .	m3	39,9			
4. G. corpo de 60 cm de altura .	ml	54			
5. G. corpo de 100 cm de altura .	ml	54			
6. Placas de chumbo de 2 x 25 x 90	kg	203			
7. Placas neoprene de 3 x 33 x 45	unid.	4			
8. Drenos	unid.	14			
9. Cantoneiras metálicas de 4 x 4 x 3/8 x 8,20 m	unid.	2			
10. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa de 10 cm, ambas de asfalto	ml	54			
11. Pintura de cimento	m2	1.311			
12. Pintura de cal no guarda-córpo e no guarda-roda	ml	108			
13. Sinalização	verba				

Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O., mat. 1.165.488

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 103-62

Avízo

De ordem do Senhor Diretor-Geral tornamos público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública relativa ao Edital nº 103-62, para projeto e construção de uma ponte sobre o Arroio Aspereza, na Rodovia BR-38-RS, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro de 1962, fica por motivo de força maior, transferida "sine-die".

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1962. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 109-62

Retificações

No D. O. II de 23-11-62: Capítulo II, item 7, alínea a acresce-se: Para fins de apresentação de atestado de execução de serviços

compreende-se como rocha o material de resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito e blocos de rocha (pedaço isolado de rocha tendo diâmetro médio superior a 1m) de volume igual ou superior a 1m3, ou ainda aqueles materiais classificados como "rocha" na tabela de preços aprovada em 7 de junho de 1961.

Capítulo IV, item 10, alínea a, retifique-se:

Escavação em solos 30%
Escavação em rocha 70%.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1962. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

Retificação

Nº Edital nº 110-62 — Capítulo II, item 7, alínea b, § 2º (relação de equipamento), exclua-se: por ter sido duplicado 1 (uma) usina para mistura betuminosas, etc.

Capítulo II, item 7, alínea a, 2, onde se lê: 360 (trezentos e sessenta)

dias consecutivos a 800.000m2, etc...; leia-se: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e 880.000m2 etc.
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1962. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

EDITAL

Faço público, para os devidos fins, que, a Comissão Julgadora do Concurso para provimento da Cátedra de Traumatologia Desportiva e Socorros de Urgência designada em sessão da Congregação realizada no dia

26 de novembro de 1962, ficou assim constituída:

Prof.: Deolindo Couto — Achilles de Araujo — José Lima Batalha — Camilo Manoel Abud — Waldemar Areno.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 27 de novembro de 1962 — Waldemar Areno, Diretor. (Dias 11, 12 e 13.12.62).

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL

A Secretaria Geral dos Cursos da Universidade de Brasília, por ordem do Magnífico Senhor Reitor, faz público acharem-se abertas as inscrições para o Exame de Admissão aos Cursos-troncos da mesma Universidade, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes, e na forma das condições seguintes:

I — As inscrições permanecerão abertas, nos dias úteis, de 10 a 31

de dezembro corrente, e devem ser efetuadas pelos interessados, pessoalmente, na Secretaria Geral dos Cursos, no CAMPUS da Universidade, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, das 8 às 18 horas.

II — No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição dirigido ao Reitor;
2. Certificado de conclusão de curso colegial, ou equivalente (duas vias). No caso de o candidato haver concluído o curso normal, ou um dos cursos técnicos de ensino comercial, industrial ou agrícola, com a duração mínima de três anos, deverá apre-

sentar duas fotocópias autenticadas do respectivo diploma;

3. Ficha modelo 18 — 1º ciclo (duas vias);
4. Ficha modelo 19 — 2º ciclo (duas vias);
5. — Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
6. Fotocópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar;
7. Apresentação de prova de quitação com as obrigações previstas na legislação eleitoral (será devolvido);
8. Certidão de nascimento (não será aceita fotocópia ou cópia forma);

9. Atestado de idoneidade moral subscrito, preferencialmente, por dois professores;

10. Três fotografias 3x4.

III — Os documentos previstos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, supra, devem trazer as firmas reconhecidas. No caso de ter sido feito o recolhimento por tabelião não sediado no Distrito Federal, a firma deste deverá ser reconhecida por notário de Brasília.

IV — O Exame de Admissão aos Cursos-troncos da Universidade de Brasília tem por objetivo medir o grau de maturidade intelectual do candidato e sua capacidade para seguir um curso superior com aproveitamento. Consistem em conjunto de testes de conhecimentos, abrangendo

materias ministradas no curso secundário, complementados com testes psicológicos que visam a orientar o candidato na escolha do curso.

V — Todos os candidatos serão submetidos às mesmas provas, variando apenas o critério de avaliação dos resultados, de acordo com o Curso-tronco a que se destinem.

VI — A aprovação no Exame de Admissão habilita a matrícula em um dos seguintes Cursos-troncos:

- 1 — Direito, Administração e Economia;
 - 2 — Arquitetura e Urbanismo;
 - 3 — Letras Brasileiras.
- Brasília, 3 de dezembro de 1962.
— Luiz de Carvalho Bicalho, Diretor Geral dos Cursos.
(Nº 34.497 — 10-12-62 — Cr\$ 2.193,00)

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00